VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,28	R$ 7,68	R$ 285.227,52
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,58	R$ 21,48	R$ 291.890,43
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 271.758,75
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 17,81	R$ 106,86	R$ 83.446,97
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.190,42	R$ 25.142,52	R$ 25.142,52
VALOR TOTAL							**R$ 957.466,20**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

FORTALEZA-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
ADMINISTRADOR

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,28	R$ 7,68	R$ 285.227,52
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,58	R$ 21,48	R$ 291.890,43
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 271.758,75
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 17,81	R$ 106,86	R$ 83.446,97
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.190,42	R$ 25.142,52	R$ 25.142,52
VALOR TOTAL							**R$ 957.466,20**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

FORTALEZA-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
ADMINISTRADOR

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**276,08**
	TOTAL		**R$**	**1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		325,49
B	Salário Educação	2,50%		40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,60%		26,04
D	SESC ou SESI	1,50%		24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%		16,27
F	SEBRAE	0,60%		9,76
G	INCRA	0,20%		3,25
H	FGTS	8,00%		130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,40%**	**R$**	**576,11**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00		50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-		70,00
D	Seguro de vida	-		5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			576,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$**	**1.391,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.391,02**
	TOTAL		**R$**	**2.742,38**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,20
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		18,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		109,70
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**194,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.391,02**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 3**	**R$**	**194,16**
	TOTAL	**R$**	**2.936,54**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**1,92%**	**R$ 56,38**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	56,38
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 56,38**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	49,88
C	Uniformes	-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas	-	10,50
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$ 106,04**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.391,02**
	MÓDULO 3	**R$**	**194,16**
	MÓDULO 4	**R$**	**56,38**
	MÓDULO 5	**R$**	**106,04**
	TOTAL	**R$**	**3.098,96**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00%	30,99
B	Lucro	1,00%	31,30
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	22,49
C.2	COFINS	3,0%	103,82
C.3	ISS	5%	173,03
	TOTAL DO MÓDULO 6	**10,65%**	**R$ 361,63**

a) **Tributos % = To = ...** **8,65%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...** **3161,25**

c) **Po / (1 - To) = P1 = ...** **3460,59**

Valor dos Tributos = P1 - Po **299,34**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1391,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,16
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	106,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 3.098,96**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	361,63
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 3.460,59**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO

ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R$ 3.460,59	R$ 1,28	R$ 7,68	R$ 20.736,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1	**R$ 276,08**
		TOTAL	**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,60%	26,04
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,40%**	**R$ 576,11**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		576,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.391,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2	**R$ 1.391,02**
		TOTAL	**R$ 2.742,38**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,82

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,20
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		18,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		109,70
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**194,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.391,02**
	MÓDULO 3	**R$**	**194,16**
	TOTAL	**R$**	**2.936,54**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 56,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	56,38
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 56,38**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.391,02**
	MÓDULO 3	**R$**	**194,16**
	MÓDULO 4	**R$**	**56,38**
	MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
	TOTAL	**R$**	**3.846,08**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	38,46
B	Lucro	1,00%	38,85
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	27,92
C.2	COFINS	3,0%	128,85
C.3	ISS	5%	214,75
TOTAL DO MÓDULO 6		**10,65%**	**R$ 448,83**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3923,39

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4294,90

Valor dos Tributos = P1 - Po 371,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1391,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,16
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.846,08**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	448,83
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.294,91**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	**PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)**	**PREÇO MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
13588,94	1.200	R$ 4.294,91	R$ 3,58	R$ 21,48	R$ 291.890,43

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo			23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	10		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			264,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.615,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 330,02**
		TOTAL		**R$ 1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	389,08
B	Salário Educação		2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,60%	31,13
D	SESC ou SESI		1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC		1,00%	19,45
F	SEBRAE		0,60%	11,67
G	INCRA		0,20%	3,89
H	FGTS		8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**35,40%**	**R$ 688,66**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			688,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.557,51**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.557,51**

		TOTAL	**R$**	**3.172,87**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		13,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		61,55
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		21,89
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		126,91
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**224,63**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.557,51**
		MÓDULO 3	**R$**	**224,63**
		TOTAL	**R$**	**3.397,50**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		31,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		19,03
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		11,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,38
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$**	**65,24**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			65,24
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**65,24**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**853,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.557,51**
		MÓDULO 3	**R$**	**224,63**
		MÓDULO 4	**R$**	**65,24**
		MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
		TOTAL	**R$**	**4.315,90**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%		43,16
B	Lucro	1,00%		43,59
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,65%		31,33
C.2	COFINS	3,0%		144,59
C.3	ISS	5%		240,98
TOTAL DO MÓDULO 6		**10,65%**	**R$**	**503,65**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4402,65

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4819,54

Valor dos Tributos = P1 - Po 416,89

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1557,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		224,63
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		65,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.315,90**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		503,65
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.819,55**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 4.819,55	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 271.758,75

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		528,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.879,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 383,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		
MÓDULO 1	**R$**	**1.879,36**
SUBMÓDULO 2.1	**R$**	**383,95**
TOTAL	**R$**	**2.263,31**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	452,66
B	Salário Educação	2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,60%	36,21
D	SESC ou SESI	1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,58
G	INCRA	0,20%	4,53
H	FGTS	8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,40%**	**R$ 801,20**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	801,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	538,83
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.723,98**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		
MÓDULO 1	**R$**	**1.879,36**
MÓDULO 2	**R$**	**1.723,98**
TOTAL	**R$**	**3.603,34**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		69,90
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		24,86
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		144,13
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**255,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.723,98**
	MÓDULO 3		**R$**	**255,10**
	TOTAL		**R$**	**3.858,44**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		35,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		21,61
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		12,73
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,70
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$**	**74,08**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais		74,08
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$**	**74,08**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**853,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.723,98**
	MÓDULO 3		**R$**	**255,10**
	MÓDULO 4		**R$**	**74,08**
	MÓDULO 5		**R$**	**853,16**
	TOTAL		**R$**	**4.785,68**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%		47,86
B	Lucro	1,00%		48,34
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,65%		34,74
C.2	COFINS	3,0%		160,32
C.3	ISS	5%		267,21
TOTAL DO MÓDULO 6		**10,65%**	**R$**	**558,47**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4881,88

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5344,15

Valor dos Tributos = P1 - Po 462,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1723,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	74,08
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.785,68**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	558,47
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.344,15**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.344,15	R$ 17,81	R$ 106,86	R$ 83.446,97

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1756,74
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.756,74**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
		TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	423,13
B	Salário Educação		2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,60%	33,85
D	SESC ou SESI		1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC		1,00%	21,16
F	SEBRAE		0,60%	12,69
G	INCRA		0,20%	4,23
H	FGTS		8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**35,40%**	**R$ 748,93**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 516,26**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		748,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.624,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.624,10**
	TOTAL		**R$ 3.380,84**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	65,59

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		23,33
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		135,23
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**239,36**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.624,10**
	MÓDULO 3	**R$**	**239,36**
	TOTAL	**R$**	**3.620,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,27
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,53
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 69,51**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	69,51
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 69,51**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.624,10**
	MÓDULO 3	**R$**	**239,36**
	MÓDULO 4	**R$**	**69,51**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.752,52**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	37,53
B	Lucro	1,00%	37,90
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	27,24
C.2	COFINS	3,0%	125,71
C.3	ISS	5%	209,52
TOTAL DO MÓDULO 6		**10,65%**	**R$ 437,90**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3827,95

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4190,42

Valor dos Tributos = P1 - Po 362,47

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1624,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	239,36
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	69,51
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.752,52**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	437,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.190,42**

TABELA 1 - QUANTITATIVOSMÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.181,82**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 727,27**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâme	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo en	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 10,50**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06
				TOTAL SEMESTRAL
				TOTAL MENSAL

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80
				TOTAL SEMESTRAL
				TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL
R$ 57,46
R$ 11,46
R$ 13,26
R$ 24,50
R$ 5,24
R$ 92,62
R$ 32,64
R$ 62,12
R$ 299,30
R$ 49,88

VALOR TOTAL
R$ 135,86
R$ 195,84
R$ 67,20
R$ 398,90
R$ 66,48

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÕES

Declaração Fato Superveniente: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração Independente de Proposta: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e (c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

Declaração de Cota de Aprendizagem: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Fortaleza-CE, 07 de Junho de 2023.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202045667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300158455

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

5 Junho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.761-9	CEE2300158455	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em reais)

A T I V O

Em reais	*2022*	*2021*
ATIVO CIRCULANTE	**29.239.774**	**17.695.780**
Caixa e Equivalentes de Caixa **(Nota 3)**	3.746.213	3.830.761
Cliente**(Nota 4)**	14.896.261	10.907.797
Outros Créditos	2.143.581	647.820
Tributos a Recuperar**(Nota 5)**	8.453.719	2.309.402
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.275.831**	**118.268**
Realizável a Longo Prazo	2.221.433	82.577
Investimento	49.704	29.252
Imobilizado	4.694	6.438
TOTAL	**31.515.605**	**17.814.048**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em reais)

P A S S I V O E P A T R I M Ô N I O LÍ Q U I D O

Em reais	*2022*	*2021*
PASSIVO CIRCULANTE	**16.541.995**	**5.096.475**
Fornecedores	334.496	192.265
Obrigações Fiscais e Trabalhistas **(Nota 6)**	13.394.600	3.059.236
Obrigações com Pessoal	1.519.500	1.707.639
Outras contas a pagar	1.293.398	137.336
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**5.926.645**	**5.652.389**
Emprestimos e Financiamentos	5.916.412	5.649.863
Outras contas a pagar	10.234	2.526
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.046.965**	**7.065.184**
Capital Social **(Nota 7)**	100.000	100.000
Crédito para Futuro Aumento de Capital	2.307.380	2.307.380
Prejuizo Acumulados	6.639.585	4.657.804
TOTAL	**31.515.605**	**17.814.048**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em reais)

	2022	*2021*
RECEITA BRUTA (Nota 11)	**66.984.236**	**41.061.965**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(9.500.454)	(5.813.833)
RECEITA LÍQUIDA	**57.483.782**	**35.248.132**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(44.276.909)	(25.389.667)
LUCRO BRUTO	**13.206.873**	**9.858.466**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(14.199.701)**	**(11.437.879)**
Despesas Administrativas	(14.110.110)	(11.383.862)
Outras Despesas	(50.116)	(41.153)
Despesas Tributarias	(39.475)	(12.864)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**(992.828)**	**(1.579.413)**
Receitas Financeiras	146.385	83.846
Despesas Financeiras	(571.135)	(420.716)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(1.417.578)**	**(1.916.282)**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Fortaleza - CE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em reais)
(PERÍODO DE 31/DEZ./19 A 31/DEZ./22)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	CRÉDITO PARA FUT. AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS(PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31/DEZ./20	**100.000**			**3.914.852**	**4.014.852**
Lucro do Exercício				(1.916.282)	(1.916.282)
Outras mutações do Patrimonio Liquido	-			2.659.234	2.659.234
AFAC		2.307.380			2.307.380
SALDOS EM 31/DEZ./21	**100.000**	**2.307.380**	**-**	**4.657.804**	**7.065.184**
Lucro do Exercício				(1.417.578)	(1.417.578)
Outras mutações do Patrimonio Liquido	-			3.399.359	3.399.359
SALDOS EM 31/DEZ./22	**100.000**	**2.307.380**	**-**	**6.639.585**	**9.046.965**

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Fortaleza - CE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	**2022**	**2021**
LC: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	1,77	3,47

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	**2022**	**2021**
LG: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE	1,40	1,65

SOLVENCIA GERAL

	2022	**2021**
SG: ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE	1,40	1,66

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

1. Contexto Operacional

A Empresa legalmente constituída em 20 de novembro de 2009, sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, tem por objetivo principal o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e pelo pronunciamento técnico aplicável a Pequenas e Médias Empresas (PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBCTG 1.000/2016).

A Administração da Companhia declara de maneira explícita, e não reservada, que as demonstrações contábeis ora apresentadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil por meio do Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico e determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

2.2. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações estão descritas a seguir:

2.2.1. Principais fontes de julgamento e estimativas

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas CPC - PME determina que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre premissas e estimativas que possuam um risco de resultar em um ajuste dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: vida útil dos ativos imobilizados e provisões para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas à

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

2.2.2. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor e limites utilizados de conta garantida. O saldo utilizado de contas garantidas inclui-se em empréstimos no passivo circulante do balanço, e compõe o saldo de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstração dos fluxos de caixa.

2.2.3. Instrumentos financeiros

a) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia são substancialmente representados por fornecedores e outras contas a pagar. São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço.

2.2.4. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor presente pela prestação dos serviços reconhecida pelo regime de competência.

2.2.5. Receitas e despesas financeiras

Representam juros e variações monetárias decorrentes de aplicações financeiras, tarifas bancárias e descontos obtidos, conforme demonstrado na Nota Explicativa.

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional estão relacionados a seguir:

CAIXA GERAL	**0,00**	**2.664.888,29**
Caixa	0,00	2.664.888,29
BANCOS C/MOVIMENTO	**2.840.688,09**	**4.874,12**
Banco Bms	776.766,47	0
Banco do Nordeste C/c 12364-4	3.554,15	4.873,12
Bco do Brasil C/c 13075-3	39.581,62	0
Bradesco C/c 9114-6	1.501.714,45	1
Caixa Economica Federal C/c 593-2	247.535,58	0
Itau C/c 99698-1	172.819,27	0
Santander C/c 130104934	98.716,55	0
APLICACOES DE CURTO PRAZO	**905.524,87**	**1.160.998,23**
Aplicacao Aut Contamax Empresarial - Santander	13.649,23	13.185,12
Aplicacao Cdb/rdb - Santander	0	62.582,70
Aplicacao Financeira Bradesco Cdb	240.161,30	462.160,25
Aplicacao Financeira Sofisa	500.000,00	500.000,00
Aplicacao Itau	6.963,94	0
Bb Rende Facil - Ag 1035-7 Cc 13075-3	116.723,58	0
Bb Rf Cp Automatico	0	95.043,34
Bnb Ag 152 - Poupanca	21.696,51	21.696,51
Bnb Automatico Fi Rf Curto Prazo	24,82	24,82
Titulo de Capitalizacao Santander	6.305,49	6.305,49
TOTAL	**3.746.212,96**	**3.830.760,64**

4. CLIENTES

O saldo de clientes corresponde a soma dos contratos de prestação de serviços com entes públicos com finalidades especificas em cada contrato, e em 31 de dezembro de 2022 o saldo é apresentado em R$ 14.896.261,48.

5. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2022(R$)	2021(R$)
Csll A Recuperar	406.297,31	150.418,95
Csll Base de Calculo Negativa	407.168,29	407.168,29
Inss A Recuperar	3.704.285,49	306.729,54
Irpj A Recuperar	1.540.831,97	836.927,26
Irpj Base de Calculo Negativa	608.157,93	608.157,93
Irrf A Recuperar	103.887,97	-

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

	2022(R$)	2021(R$)
Iss A Recuperar	1.667.610,32	-
Pis A Recuperar	15.479,57	-
TOTAL	**8.453.718,85**	**2.309.401,97**

6. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

Estão relacionadas abaixo, em moeda nacional, as obrigações fiscais e trabalhistas da Empresa:

	2022(R$)	2021(R$)
OBRIGACOES SOCIAIS	**5.291.589,84**	**622.522,88**
Contrib.social A Recolher	2.143,29	-
FGTS A Recolher	179.262,59	242.272,87
FGTS Rescisório A Recolher	106.396,82D	-
INSS A Pagar	3.602.551,64	-
INSS A Recolher-funcionários	1.272.289,61	-
INSS Parcelamento (auto de Infracao)	341.211,53	378.901,70
Mensalidade Sindical	528,00	1.348,31
OBRIGACOES FISCAIS	**8.103.010,12**	**2.436.712,74**
COFINS A Recolher	5.167.460,60	1.967.447,85
Irrf A Recolher	66,03	563,86
Irrf S/funcinarios A Recolher	177.361,84	80.331,14
Irrf S/nfs A Recolher	6.665,08	-
Iss A Recolher	1.661.848,07	1.487,78
Iss Retido Terceiros A Recolher	17.669,24	-
Pis A Recolher	1.050.698,29	386.294,89
Pis/cofins/cssl Lei 10833/04	21.240,97	**587,22**
TOTAL	**13.394.599,96**	**3.059.235,62**

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) está representado por 100.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Segue detalhamento do percentual de cada sócio:

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SÓCIO	PERCENTUAL (%)
SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	100

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC(CE) 028.699/O-4
Contador

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.761-9	CEE2300158455	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.763.923-75	EDSON BEZERRAA VALENÇA JUNIOR	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 11.399.787/0001-22 e protocolado sob o número 23/088.761-9 em 06/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6160066, em 06/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
058.763.923-75	EDSON BEZERRAA VALENÇA JUNIOR	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2023

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2023, às 12:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/088.761-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 06 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

7 mensagens

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 2 de junho de 2023 às 14:02
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados,

Conforme solicitado, estamos enviando em anexo Proposta de Preço, referente à Contratação Direta Emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

Ficamos a disposição,

att.

Rafael Almeida - Setor Comercial
Veneza Serviços

(85) 3109-7797
(85) 98149-7899

3 anexos

PDF - PROPOSTA - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf
557K

PROPOSTA - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
143K

HABILITAÇÃO.zip
14633K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 5 de junho de 2023 às 15:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – Apresentar GFIP/FAP Web atualizada, conforme item C do submódulo 2.2;

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;

3 – Comprovar regime de tributação, conforme item C, do módulo 6.

4 - Qualificação técnica: apresentar termos aditivos dos contratos já enviados, de modo a comprovar o período estipulado no subitem 3.4.1, do Anexo I do Termo de Referência (período não inferior a 3 anos, ininterruptos ou somados), ou apresentar outros contratos;

5 - Documentos que comprovem a Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, (os documentos enviados referem-se ao exercício social 2021). Favor enviar documentação referente ao exercício social de 2022. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 2142, De 26 de maio de 2023 prorrogou o prazo de entrega Escrituração Contábil Digital (ECD) do ano-calendário 2022 para 30/06/2023, caso o ECD 2022 não tenha sido entregue, por favor enviar ECD 2021.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 12:00h de 06/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 5 de junho de 2023 às 16:13
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Confirmamos recebimento.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 5 de junho de 2023 às 16:29
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezado, boa tarde

Aproveitando o ensejo, solicitamos ainda que nos envie as declarações legais (no mesmo prazo do e-mail anterior), conforme modelos em anexo.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declarações_Gerais.docx
7K

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 6 de junho de 2023 às 11:40
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>, Rafael Almeida <rafaelbrasil3737@gmail.com>

Prezados (as),

Segue em anexo documentação solicitada.

Favor confirmar recebimento.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOC COMPLEMENTAR 06 06 2023.zip
6232K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 6 de junho de 2023 às 15:24
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – **FAP Web** atualizada, para comprovação do item C do submódulo 2.2;

2 – Considerando que a DCTF enviada informa o regime de tributação **LUCRO REAL**, solicitamos **comprovações das últimas 12 contribuições**, incluindo março/2023, observando a possível alteração do **percentual médio** nas Planilhas de Custos e Formação de Preços;

2.1 - Enviar declaração contendo a média das últimas 12 contribuições;

3 - Verificou-se que **não foi enviado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, dessa forma, solicitamos a ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD do ano calendário 2022, caso esta já tenha sido entregue. Do contrário, enviar a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL- ECD ano calendário 2021;**

4- Solicitamos ainda que nos envie as **declarações legais**, conforme modelos em anexo.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 10:00h de 07/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declarações_Gerais.docx
7K

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 7 de junho de 2023 às 09:28
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados (as),

Segue em anexo:

DECLARAÇÕES;

FAP WEB;

BALANÇO 2022;

OBS: COM RELAÇÃO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA PIS E COFINS JUNTAMENTE COM OS RECIBOS, SOLICITAMOS O PRAZO ATÉ DIA 09/06/2023 AS 17H, DEVIDO SER UMA DEMANDA JUNTO A CONTABILIDADE QUE EXIGE FORMAÇÃO DE PLANILHA E CÁLCULOS.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO E DILATAR O PRAZO PARA QUE POSSAMOS ATENDER O RESTANTE DA DEMANDA.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: terça-feira, 6 de junho de 2023 16:24
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Declarações_Gerais.pdf
140K

FapWEB 2023.pdf
106K

BALANÇO 2022.pdf
3629K

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2023

Selecione um Estabelecimento: 11.399.787/0001-22

ou complete o CNPJ Raiz 11.399.787/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 0,8003

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Completo: 11.399.787/0001-22

Endereço: Av Santos Dumont 1267 Sala 1102 - Aldeota - Fortaleza - Ce

CEP: 60150-160

Início da Atividade: 20/11/2009

Data da última atualização na RFB na extração: 20/11/2009

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 24/03/2022
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 15/05/2022

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022
Ano de Referência: 2020
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,8003** Data do Cálculo : **30/09/2022**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,8003** Data do Cálculo: **30/09/2022**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1
Massa Salarial:	36.207.009,42	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	721,5000	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.167	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	707	Valor Total de Benefícios Pagos:	4.932,80

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	1,3860	Número de Ordem de Frequência:	282,1415	Percentil de Ordem de Freqüência:	39,8217

Índice de Gravidade:	0,1386	Número de Ordem de Gravidade:	282,1415	Percentil de Ordem de Gravidade:	39,8217
Índice de Custo:	0,1362	Número de Ordem de Custo:	291,3980	Percentil de Ordem de Custo:	41,1329
Taxa Média de Rotatividade:	27,4953%			Índice Composto:	0,8003

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/10/2023**
FGTS		Validade:	**07/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2023** (*)

CPF: 052.088.863-40 Nome: FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO / 110096-SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **23/01/2015**
Número do Processo: **08160.013541/2014** Número do Contrato: **40/2014**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 40/2014 -MPM".**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**
Data Aplicação: **01/07/2014**
Número do Processo: **12700000084520141** Número do Contrato: **20/2013**
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigações prestas na Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000293/2020** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento.**
Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA, a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.....

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000294/2020** Número do Contrato: **003/2018**

Descrição/Justificativa: **Houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento. Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **28/06/2022**

Número do Processo: **20.02.201/2022-79** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **No dia 17 de fevereiro do presente ano, o serviço de telefonista não foi executado na sede desta Regional, conforme pactuado com a empresa Veneza Serviços Administrativos. Isto em função do não comparecimento de trabalhador contrato pela empresa para execução do serviço e nem apresentação de substituto.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**
Data Aplicação: **02/05/2022**
Número do Processo: **20.02.2200.207/22** Número do Contrato: **01/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos necessários para a regular prestação dos serviços.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **18/07/2018**
Número do Processo: **2017/271** Número do Contrato: **PE 2017/086**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos subitens 7.8 e 7.14 do Edital.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **12/12/2018**
Número do Processo: **2018/050** Número do Contrato: **PE 2017/088**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158361 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ**
Data Aplicação: **25/03/2019**
Número do Processo: **23175000417201811** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção de advertência por descrumprimento parcial das obrigações Contratuais, notadamente no atraso da entrega dos fardamentos dos funcionários, conforme relatório da fiscalização (fls. 30) e despacho da autoridade competente do IFPI Campus São Raimundo Nonato (fls. 34).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**
Data Aplicação: **12/05/2023**
Número do Processo: **23411.004131/2023** Número do Contrato: **14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ**
Data Aplicação: **27/07/2022**
Número do Processo: **23490000503202220** Número do Contrato: **03/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de advertência por inexecução parcial do Contrato n 03/2021.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação: **07/07/2015**
Número do Processo: **50618.000606/2015** Número do Contrato: **737/2013**
Descrição/Justificativa: **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nª 50618.000606/2015-50, aplicando-lhe penalidade de ADVERTÊNCIA, a partir de 07/07/2015, data da Decisão n 06/2015/SCL/SR/DNIT/PI, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu a Cláusula Quinta do Contrato nª 737/2013 (Processo Base n 50618.000896/2013-70), no que tange à garantia na execução contratual, ensejando, portanto, a sanção exarada na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, inciso I do mencionado**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA**
Data Aplicação: **10/11/2022**
Número do Processo: **59580001064202219** Número do Contrato: **8.282.00/2021**
Descrição/Justificativa: **Advertência à empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, CNPJ nª 11.399.787/0001-22, contrato nª 8.282.00/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, de forma contínua, de auxiliares administrativos e motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Sede da 8º Superintendência Regional, bem como em sua área de atuação no estado do Maranhão, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, com base na Lei nª 13.303/2016, em seu art. 83 e por infração às disposições das cláusulas 10 e 11 do contrato de prestação de serviços.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação:	**20/09/2022**
Número do Processo:	**SEI 7719-64.2022** Número do Contrato: **09/2022**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da contratada VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devendo a empresa primar por maior rigor no cumprimento de suas obrigações, sob pena de lhe serem cominadas sanções mais severas, como rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a União, além de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, tudo com apoio no art. 87, da Lei nª. 8.666/93 c/c o art. 7ª da Lei nª. 10.520/2002, e no art. 49, VI, do Decreto nª. 10.024/2019. SEI 0007719-64.2022.6.27.8000.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**
Data Aplicação:	**28/10/2021** Valor da Multa: **R$ 1.413,28**
Número do Processo:	**08038.010981/2021** Número do Contrato: **63/2020**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Decisão SGE DPGU 4790047, em razão da falta de renovação da garantia contratual, pelo atraso no pagamento do salário de maio/2021 e por não ter efetuado a glosa referente aos uniformes.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Outros**
UASG Sancionadora:	**200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**
Data Aplicação:	**01/07/2014** Valor da Multa: **R$ 3.987,68**
Número do Processo:	**12700000084520141** Número do Contrato: **20/2013**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações previstas na Cláusula Quarta - Obrigações de Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 5,02**
Número do Processo:	**20.02.1600.462019**	Número do Contrato:	**02/2018**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) subitem"c" do termo de referência do Edital 003/2017, a saber, que o prestador do serviço deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes ao seu colaborador que exercesse sua atividades na PRT 16 Região. Considerando que a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e Considerando expirado esse prazo, e cumprindo a contratada parcialmente a obrigação de entregar o fardamento, pois não entregou todas as peças, conforme descrito no termo de referência do Edital. Registrou-se, portanto, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 13,26**
Número do Processo:	**20.02.16041.2019**	Número do Contrato:	**03/2019**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) alínea "b" do termo de referência do Edital003/2017, a saber, que o prestador do serviço em epigrafe deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes aos seus colaboradores que exercessem suas atividades na PRT 16 Região. Como a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e expirado esse prazo, não cumprindo a contratada a obrigação de entregar o fardamento, ainda que contatado via telefone e pessoalmente através de preposto, registe-se, deste modo, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**18/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 875,40**
Número do Processo:	**20.02.2200.207/22**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos (uniformes, EPIs,...) necessários para a regular prestação dos serviços.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**26/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.750,80**
Número do Processo:	**20.02.2200.30822**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Cláusulas contratuais sendo descumpridas no Contrato 01/2022, motivando a notificação nª 25.2022.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**		
Data Aplicação:	**12/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 6.267,18**
Número do Processo:	**23411.004131/2023**	Número do Contrato:	**14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/12/2013**	Prazo Final:	**23/06/2014**
Número do Processo:	**2011/130**	Número do Contrato:	**PE 2011/065**
Descrição/Justificativa:	**Apresentou Proposta da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, como sendo sua, referente ao Pregão Eletrônico 2011/065.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**27/09/2019**	Prazo Final:	**27/11/2019**
Número do Processo:	**23169000120201827**		
Descrição/Justificativa:	**A empresa não apresentou documentação, quando exigida na sessão pública do Pregão Eletrônico 01/2017 - UASG: 158471, causando retardamento do certame licitatório.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRA-CE	**4223/2023**	**31/12/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **20/11/2009**
CNAE Primário: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 4: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 5: **4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 6: **5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**
CNAE Secundário 7: **5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**
CNAE Secundário 8: **6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 9: **7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 10: **7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**
CNAE Secundário 11: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 12: **7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 13: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 14: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 15: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 16: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 17: **8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**
CNAE Secundário 18: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 19: **8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**
CNAE Secundário 20: **8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**60.150-110**		
Endereço:	**RUA FRANKLIN TAVORA, 678 - C - CENTRO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 31097797**	Telefone:	**(85) 31097798**
E-mail:	**VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**016.905.253-20**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Número do Documento:	**99002156759**	Órgão Expedidor:	**sspce**
Data de Expedição:	**23/01/2015**	Data de Nascimento:	**05/01/1986**
Filiação Materna:	**MARIA DE FATIMA ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.320-105**		
Endereço:	**AVENIDA SARGENTO HERMINIO, 1823 - 1203 - MONTE CASTELO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32433198**		
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Serviços
22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11.399.787/0001-22

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 016.905.253-20

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.399.787/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E640.4D55.F544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.905.253-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E622.1824.6514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.399.787/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:42:46 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HY0W050623104246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **016.905.253-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:08 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U3TU050623104308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:45:44
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
11399787	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:46:03
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
01690525320	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202312257216

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070616655
CNPJ / CPF: 11399787000122
RAZÃO SOCIAL: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/05/2023 ÀS 15:21:14
VÁLIDA ATÉ 07/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2023/115211

CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22

Nome ou Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: R FRANKLIN TAVORA 678 C CENTRO CEP 60150-110

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Credito tributario suspenso

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Maio de 2023 (16:35:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202205561744

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 11399787000122
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2022 ÀS 10:12:41
VÁLIDA ATÉ 13/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/67351

CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22

Nome ou Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1267 1102 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 18 de Março de 2022 (16:58:28)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4223/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP - CNPJ: 11.399.787/0001-22 com o endereco AVENIDA SANTOS DUMONT, 1267, SALA 1102 - CENTRO - Fortaleza/CE e capital social de R$ 100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2221 desde de 28/10/2010. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

REGISTRO: 12624
EXPEDIDO EM: 05/01/2016
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 04/01/2023

Código de verificação: 315f3cff

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - LTDA, CNPJ n° 11.399.787/0001-22.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 9 de Maio de 2023 às 15:10:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000212568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

23 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE n° 23600048232, inscrita no CNPJ sob nº. 11.399.787/0001-22, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e a IN DREI nº 63/19, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

1ª) Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, por esse instrumento resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA
O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, já qualificado anterioemente, com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS
O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da sociedade, bem como a apuração dos resultados.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o sócio único assina o instrumento particular.

Fortaleza, 19 de outubro de 2019.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Sócio único

_____
Vicente Ferreira Vidal Filho
Advogado
OAB/CE 33.046

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320204566-7 e protocolado sob o número 20/145.502-1 em 20/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202045667, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2020, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/145.502-1.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/10/2023**
FGTS		Validade:	**07/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2023** (*)

CPF: 052.088.863-40 Nome: FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO / 110096-SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **23/01/2015**
Número do Processo: **08160.013541/2014** Número do Contrato: **40/2014**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 40/2014 -MPM".**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**
Data Aplicação: **01/07/2014**
Número do Processo: **12700000084520141** Número do Contrato: **20/2013**
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigações prestas na Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000293/2020** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento.**
Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA, a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.....

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000294/2020** Número do Contrato: **003/2018**

Descrição/Justificativa: **Houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento. Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **28/06/2022**

Número do Processo: **20.02.201/2022-79** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **No dia 17 de fevereiro do presente ano, o serviço de telefonista não foi executado na sede desta Regional, conforme pactuado com a empresa Veneza Serviços Administrativos. Isto em função do não comparecimento de trabalhador contrato pela empresa para execução do serviço e nem apresentação de substituto.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**
Data Aplicação: **02/05/2022**
Número do Processo: **20.02.2200.207/22** Número do Contrato: **01/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos necessários para a regular prestação dos serviços.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **18/07/2018**
Número do Processo: **2017/271** Número do Contrato: **PE 2017/086**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos subitens 7.8 e 7.14 do Edital.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **12/12/2018**
Número do Processo: **2018/050** Número do Contrato: **PE 2017/088**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158361 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ**
Data Aplicação: **25/03/2019**
Número do Processo: **23175000417201811** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção de advertência por descrumprimento parcial das obrigações Contratuais, notadamente no atraso da entrega dos fardamentos dos funcionários, conforme relatório da fiscalização (fls. 30) e despacho da autoridade competente do IFPI Campus São Raimundo Nonato (fls. 34).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**
Data Aplicação: **12/05/2023**
Número do Processo: **23411.004131/2023** Número do Contrato: **14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ**
Data Aplicação: **27/07/2022**
Número do Processo: **23490000503202220** Número do Contrato: **03/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de advertência por inexecução parcial do Contrato n 03/2021.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação: **07/07/2015**
Número do Processo: **50618.000606/2015** Número do Contrato: **737/2013**
Descrição/Justificativa: **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nª 50618.000606/2015-50, aplicando-lhe penalidade de ADVERTÊNCIA, a partir de 07/07/2015, data da Decisão n 06/2015/SCL/SR/DNIT/PI, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu a Cláusula Quinta do Contrato nª 737/2013 (Processo Base n 50618.000896/2013-70), no que tange à garantia na execução contratual, ensejando, portanto, a sanção exarada na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, inciso I do mencionado**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA**
Data Aplicação: **10/11/2022**
Número do Processo: **59580001064202219** Número do Contrato: **8.282.00/2021**
Descrição/Justificativa: **Advertência à empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, CNPJ nª 11.399.787/0001-22, contrato nª 8.282.00/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, de forma contínua, de auxiliares administrativos e motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Sede da 8º Superintendência Regional, bem como em sua área de atuação no estado do Maranhão, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, com base na Lei nª 13.303/2016, em seu art. 83 e por infração às disposições das cláusulas 10 e 11 do contrato de prestação de serviços.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação:	**20/09/2022**
Número do Processo:	**SEI 7719-64.2022** Número do Contrato: **09/2022**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da contratada VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devendo a empresa primar por maior rigor no cumprimento de suas obrigações, sob pena de lhe serem cominadas sanções mais severas, como rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a União, além de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, tudo com apoio no art. 87, da Lei nª. 8.666/93 c/c o art. 7ª da Lei nª. 10.520/2002, e no art. 49, VI, do Decreto nª. 10.024/2019. SEI 0007719-64.2022.6.27.8000.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**
Data Aplicação:	**28/10/2021** Valor da Multa: **R$ 1.413,28**
Número do Processo:	**08038.010981/2021** Número do Contrato: **63/2020**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Decisão SGE DPGU 4790047, em razão da falta de renovação da garantia contratual, pelo atraso no pagamento do salário de maio/2021 e por não ter efetuado a glosa referente aos uniformes.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Outros**
UASG Sancionadora:	**200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**
Data Aplicação:	**01/07/2014** Valor da Multa: **R$ 3.987,68**
Número do Processo:	**12700000084520141** Número do Contrato: **20/2013**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações previstas na Cláusula Quarta - Obrigações de Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 5,02**
Número do Processo:	**20.02.1600.462019**	Número do Contrato:	**02/2018**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) subitem"c" do termo de referência do Edital 003/2017, a saber, que o prestador do serviço deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes ao seu colaborador que exercesse sua atividades na PRT 16 Região. Considerando que a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e Considerando expirado esse prazo, e cumprindo a contratada parcialmente a obrigação de entregar o fardamento, pois não entregou todas as peças, conforme descrito no termo de referência do Edital. Registrou-se, portanto, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 13,26**
Número do Processo:	**20.02.16041.2019**	Número do Contrato:	**03/2019**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) alínea "b" do termo de referência do Edital003/2017, a saber, que o prestador do serviço em epigrafe deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes aos seus colaboradores que exercessem suas atividades na PRT 16 Região. Como a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e expirado esse prazo, não cumprindo a contratada a obrigação de entregar o fardamento, ainda que contatado via telefone e pessoalmente através de preposto, registe-se, deste modo, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**18/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 875,40**
Número do Processo:	**20.02.2200.207/22**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos (uniformes, EPIs,...) necessários para a regular prestação dos serviços.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**26/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.750,80**
Número do Processo:	**20.02.2200.30822**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Cláusulas contratuais sendo descumpridas no Contrato 01/2022, motivando a notificação nª 25.2022.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**		
Data Aplicação:	**12/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 6.267,18**
Número do Processo:	**23411.004131/2023**	Número do Contrato:	**14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/12/2013**	Prazo Final:	**23/06/2014**
Número do Processo:	**2011/130**	Número do Contrato:	**PE 2011/065**
Descrição/Justificativa:	**Apresentou Proposta da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, como sendo sua, referente ao Pregão Eletrônico 2011/065.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**27/09/2019**	Prazo Final:	**27/11/2019**
Número do Processo:	**23169000120201827**		
Descrição/Justificativa:	**A empresa não apresentou documentação, quando exigida na sessão pública do Pregão Eletrônico 01/2017 - UASG: 158471, causando retardamento do certame licitatório.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRA-CE	**4223/2023**	**31/12/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **20/11/2009**
CNAE Primário: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 4: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 5: **4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 6: **5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**
CNAE Secundário 7: **5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**
CNAE Secundário 8: **6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 9: **7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 10: **7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**
CNAE Secundário 11: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 12: **7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 13: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 14: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 15: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 16: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 17: **8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**
CNAE Secundário 18: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 19: **8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**
CNAE Secundário 20: **8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**60.150-110**		
Endereço:	**RUA FRANKLIN TAVORA, 678 - C - CENTRO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 31097797**	Telefone:	**(85) 31097798**
E-mail:	**VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**016.905.253-20**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Número do Documento:	**99002156759**	Órgão Expedidor:	**sspce**
Data de Expedição:	**23/01/2015**	Data de Nascimento:	**05/01/1986**
Filiação Materna:	**MARIA DE FATIMA ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.320-105**		
Endereço:	**AVENIDA SARGENTO HERMINIO, 1823 - 1203 - MONTE CASTELO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32433198**		
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Serviços
22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11.399.787/0001-22

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 016.905.253-20

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.399.787/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E640.4D55.F544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.905.253-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E622.1824.6514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.399.787/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:42:46 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HY0W050623104246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **016.905.253-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:08 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U3TU050623104308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:45:44
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
11399787	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:46:03
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
01690525320	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/115211

CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22

Data da Emissão: 03/05/2023

Hora da Emissão: 16:35:00

A **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **01/08/2023**.

Fortaleza, 5 de Junho de 2023 (11:55:41)

Governo do
Estado do Ceará
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário **Lucio Ferreira Gomes**, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, e considerando a instrução do Processo nº. 5453769/2015 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Suprimir R$ 13.663,46 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) do valor mensal do contrato a título de repactuação, passando o valor pactuado mensal de R$ 61.306,17 (sessenta e um mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos) para R$ 47.642,71 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), bem como o valor global de R$ 735.674,05 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) para R$ 571.712,52 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) no período de 06/07/2015 a 31/12/2015, ressaltando-se que o mesmo deve ser retroativo a 1° de junho de 2015, data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 12 de abril de 2016.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF: 623.343.283-91

NOME: Odília Falcão
CPF: 056.155.633-46

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário **LUCIO FERREIRA GOMES**, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, neste ato representado pela Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, considerando a instrução do Processo nº. 2304021/2016 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2016, estendendo-se até o dia 06 de julho de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 31 de maio de 2016.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Thiago Lima Dias
CPF: 032.708.373-56

NOME: Valéria Falcão
CPF: 056.155.633-46

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

PRÉ 922493
SACC 964591

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº. 2086199/2016 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O contrato passará a ter o custo efetivo mensal no valor de **R$ 47.641,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, bem como o valor global será de **R$ 571.695,36 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)** durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2016, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a 1° de janeiro de 2016, data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de março de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF:
RG: 9500 2219618

NOME: Valeria Fabiano
CPF: 056.155.633-96
RG

SECRETARIA DAS CIDADES
ASJUR

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

PNE 925929
SACC 964591

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº. 6586366/2016 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder a repactuação prevista na Convenção Coletivas de Trabalho 2016/2017, passando o valor de **R$ 47.641,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos),** para o valor de **R$ 50.145,99 (cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** ressaltando-se que o mesmo deve ser retroativo **a 1° de julho de 2016**, data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Raissa Rocha
CPF:
RG: 3500221961 1

NOME: Nadja Lopes de Souza
CPF:
RG 9900218824 64

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

SECRETARIA DAS CIDADES
ASJUR

PRE
431853

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO ADJUNTO** Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, considerando a instrução do Processo nº. 3244599/2017 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2017, estendendo-se até o dia 06 de julho de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF: 623.343.283-91

NOME: Adelina Fabiano
CPF: 056.155.633-46

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO N° 022/CIDADES/2015
PROCESSO N° 1713591/2017 (Apenso n° 6507523/2017)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO ADJUNTO,** Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato n° 022/2015;
II. Nos termos que constam nos Processos n° 1713591/2017(Apenso n° 6507523/2017);
III. Nas normas do inciso II, alínea "d", e §1° do art. 65; e do art. 54, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Suprimir a quantia de R$ 4.938,45 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor mensal do contrato de R$ 50.145,99 (Cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 45.207,54 (quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), bem como o valor global passará de R$ 601.751,88 (seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para R$ 542.490,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde a 9,85% (nove vírgula oitenta e nove por cento), do valor inicial do contrato.

2.2 A título de repactuação prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, o valor mensal de R$ 45.207,54 (quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passará a ser de R$ 46.508,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), e o valor anual após a repactuação passa de R$ 542.490,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e

ASSESSORIA JURÍDICA

noventa reais e quarenta e oito centavos), para R$ 558.098,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA

3.1 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R$ 3.610,49 (três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos), aplicado sobre o valor de R$ 558.098,88 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R$ 12.543,63 (Doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), dando as partes plena quitação do montante devido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Cabral Zerissati
CPF: 052.048.433-96

NOME: Rachel Rocha
CPF: 623.343.283-91

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Ceará
Secretaria das Cidades

SAC-964571

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº. 8629898/2016 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o **Sétimo Termo Aditivo** ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder a repactuação prevista na Convenção Coletivas de Trabalho 2017/2018, passando o valor mensal do contrato de **R$ 46.508,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para o valor de **R$ 47.869,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, e o valor anual, após a repactuação passa de **R$ 558.098,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 574.432,80 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** ressaltando-se que o mesmo deve ser retroativo **a 1° de julho de 2017**. data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF:
RG: 95002219 61

NOME: Ricardo Cabral Gerreiro
CPF: 052.048.933-96
RG

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

SECRETARIA DAS CIDADES
ADJUNTO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado pelo seu **Secretário Adjunto**, Sr. **Marcilio Catunda Ferreira Gomes,** portador do RG nº 96026002870 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 120.149.233-53, residente e domiciliado nesta Capital e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº 1681749/2018 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2018 estendendo-se até o dia 05 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2018.

Marcilio Catunda Ferreira Gomes
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG: 00[illegible]5533 13

NOME:
CPF: 056.155.633-44
RG:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015
Processo nº 4434203/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário, **PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 809711 SSP DF, CPF nº 399.341.791-72, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/CIDADES/2015;
II. Nos termos que consta no Processo nº 4434203/2018;
III. Nas normas do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Acrescer a quantia de R$ 945,66 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ao valor mensal do contrato, passando de R$ 48.522,85 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 49.468,51 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), bem como o valor global passará de R$ 582.274,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para R$ 593.622,12 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), a título de repactuação, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a partir de **1º de julho de 2018**, data correspondente ao início da vigência da convenção coletiva de trabalho 2018/2019.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2019.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
SECRETÁRIO DAS CIDADES
(RESPONDENDO)

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA VENEZA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: 623.343.283-91

NOME: Adriana Falcão
CPF: 056.155.633-46

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

JG: 1023857
SIC: 964591

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA (SEXEC-PGI)**, Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo n° 04649774/2019 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato n° 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2019 estendendo-se até o dia 05 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 04 de julho de 2019.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Sonia Katiuscy C. Moura
CPF: 042.065.243-43
RG:

NOME: Idalia Fonseca
CPF: 056.155.633.46
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

Processo nº 02331092/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna** , Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, brasileiro, portador da portador da carteira de identidade nº 99002156759 – SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/CIDADES/2015;
II. Nos termos que consta no Processo nº 02331092/2019;
III. Nas normas do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O contrato passará a ter o custo efetivo mensal no valor de **R$ 50.513,44 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, bem como o valor global passará para **R$ 606.161,28 (seiscentos e seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos),** a título de repactuação, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a partir de 1° de janeiro de 2019, data correspondente ao início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, referente às categorias de auxiliar de serviços gerais, copeira e contínuo.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: +55 (85) 3101.4448 • Fax: +55 (85) 3101.4450
www.cidades.ce.gov.br • cidades@cidades.ce.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2019.

Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Rachel Rocha
CPF:
RG: 9500221961

NOME: Dalinia Falcão
CPF: 056.155.633-49
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015
Processo nº : 09156750/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna** , Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, brasileiro, portador da portador da carteira de identidade nº 99002156759 – SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/CIDADES/2015;
II. Nos termos que consta no Processo nº 09156750/2019;
III. Nas normas do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O contrato passará a ter o custo efetivo mensal no valor de R$ 51.706,37 (cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos), bem como o valor global passará para **R$ 620.476,44 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** a título de repactuação, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a partir de 1° de julho de 2019, data correspondente ao início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, referente as categorias : motorista de gabinete I e motorista de gabinete II.

ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2019.

Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG: 9500 2219 61

NOME Idalina Falcão
CPF: 056.155.633-46
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA (SEXEC-PGI)**, Sr. **Carlos Edilson Araujo**, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada por **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº 04066037/2020 e fundamentado no art. 57, II, §§2º e 4º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em conformidade com o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula oitava do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **05 de julho de 2020, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório,** conforme novo catálogo de categorias sugerido pela SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESSALVA

Fica ressalvado o direito a repactuação das categorias contratadas, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplando data de vigência retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2020.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Larissa Caroline
CPF: 619.084.183-66
RG:

NOME: Adlinia Falcone
CPF: 056.155.033-46
RG:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2022.2022.1880076326
Número do Recibo: 12.70.35.81.87-68
Data de Recepção: 04/03/2022
Data de Processamento: 04/03/2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Sim
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Logradouro: AV SANTOS DUMONT Número: 1267
Complemento: SALA 1102 Bairro/Distrito: ALDEOTA
Município: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60150-160 Telefone: (85)3109-7797 FAX: (85)
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Telefone: Ramal: FAX:
Correio Eletrônico: VENEZASERVICOS@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR
CPF: 026.705.543-93
Inscrição no CRC: 023456 UF: CE
Telefone: Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: CONTABILIDADE@FREITASESOARES.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 0561-07
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2022

DÉBITO APURADO	59.547,71
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	59.547,71
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	59.547,71
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 59.547,71

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 59.547,71

Pagamento com DARF - R$ Total: 59.547,71

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 31/01/2022 CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22 Código da Receita: 0561
Data do Vencimento 18/02/2022 N° da Referência:

Valor do Principal:	59.547,71
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	59.547,71
Valor Pago do Débito:	59.547,71

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 1708-06
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2022

DÉBITO APURADO	33,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	33,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	33,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 33,00

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 33,00

Pagamento com DARF - R$ Total: 33,00

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 31/01/2022 CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22 Código da Receita: 1708
Data do Vencimento 18/02/2022 N° da Referência:

Valor do Principal:	33,00
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	33,00
Valor Pago do Débito:	33,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 5952-07
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2022

DÉBITO APURADO	133,16
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	133,16
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	133,16
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 133,16

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações: 133,16

Pagamento com DARF - R$ Total: 133,16

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 31/01/2022 CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22 Código da Receita: 5952
Data do Vencimento 18/02/2022 N° da Referência:

Valor do Principal:	133,16
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	133,16
Valor Pago do Débito:	133,16

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23202045667	11.399.787/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	18

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EB.BD.9C.18.4F.14.E5.CA.D9.11.98.60.B1.76.9F.FA.E8.75.B0.12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02670554393	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR:02670554393	583247634138982708 969031732921094273 901032075299	03/03/2021 a 03/03/2024	Não
Procurador	02670554393	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR:02670554393	583247634138982708 969031732921094273 901032075299	03/03/2021 a 03/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EB.BD.9C.18.4F.14.E5.CA.D9.11.98.60.
B1.76.9F.FA.E8.75.B0.12-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2022 às 15:19:05

2A.F7.38.01.01.30.C4.EA
C6.53.9E.E0.6E.0F.B7.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.7**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23202045667	11.399.787/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/07/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
69.57.7B.F9.11.26.7B.EF.02.43.7A.59.7B.E7.D1.65.88.F7.80.F4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02670554393	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR: 02670554393	795142403957546124 2	20/09/2022 a 20/09/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11399787000122	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:11399787000122	729474291046946072 0	22/07/2022 a 22/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

69.57.7B.F9.11.26.7B.EF.02.43.7A.59.7
B.E7.D1.65.88.F7.80.F4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 17:36:29

A7.F3.FB.5E.E6.71.8E.F6
4E.D9.DF.97.DC.5C.9E.
3C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600030442 348401802306 607677180816 139978700017
858200000007 185901802307 607677180018 139978700017

EMPRESA: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI — INSCRIÇÃO: 11.399.787/0001-22
COMP: 05/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 — FAP: 0,80 RAT AJUSTADO: 1,60
TOMADOR/OBRA: DEPARTAMENTO NACIONAL OBRAS CONTRA SECAS — INSCRIÇÃO: 00.043.711/0012-04

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO		JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL						
ALINE COSTA MOTA		136.89883.19-8	11/04/2022	01	05	14/05/2023	Q1	04110
1.669,38	0,00	0,00	130,71			133,56		0,00

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

JUSTIFICATIVA - SEGURO DE VIDA E PLANO DE SAÚDE

A empresa **Veneza Serviços Administrativo LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com inscrição estadual nº Isento, estabelecida na Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE, vem respeitosamente através de seu Administrador, Senhor Samuel A. de Almeida Cavalcante, **JUSTIFICAR;**

QUE OS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DE CUSTOS PARA SEGURO DE VIDA E PLANO DE SAÚDE, SÃO SUFIENENTES PARA COBERTURA DAS EVENTUAIS DESPESAS, CONFORME PODE VERIFICAR EM ANEXO, SEGUE CONTRATO COMPROVANDO QUE EXECUTAMOS E POSSUÍMOS DIVERSAS CONTRATAÇÕES COM ESSE VALOR SEMELHANTES A ESTES BENEFÍCIOS.

Vale lembrar que a CCT do Piauí, utilizada para precificar os valores deste serviço, estipula que "empresas arcarão com o importe de 40%" para PLANO DE SAÚDE, sendo assim o valor de R$70,00 (setenta reais), apresentado na planilha de custos é totalmente viável para esta aquisição por parte desta empresa. Outro ponto a ser mencionado é que nem todos os colaboradores solicitam esta contratação, desta forma o custo tornando-se inexistente.

DESTACAMOS AINDA QUE: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

Fortaleza-CE, 06 de Maio de 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

_____

Samuel A. de Almeida Cavalcante
Administrador

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº 11.399.787/0001-22
AV. SANTOS DUMONT, 1267 SALA 1102 - ALDEOTA
EMAIL: VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM FONE 85 – 3109-7797

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte
Pregão nº 22020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de para a contratação de serviços terceirizados continuados com dedicação exclusiva para os postos de Auxiliar de Merendeira, Cozinheiro (a) e Copeiro (a), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

A empresa Veneza Serviços Administrativo EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22 inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) Av. Santos Dumont nº 1267 – Sala 1102 – Fortaleza CE CEP 60.150.160, vem apresentar os seguintes preços para o pregão eletrônico mencionado acima:

ITEM	FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE MERENDEIRA	7	R$ 3,688.74	R$ 25,821.18	R$ 309,854.16
2	COZINHEIRO	1	R$ 3,747.88	R$ 3,747.88	R$ 44,974.56
3	COPEIRO	2	R$ 3,329.93	R$ 6,659.86	R$ 79,918.32
VALOR MENSAL					R$ 36,228.92
					R$ 434,747.04
VALOR NEGOCIÁVEL					

VALOR MENSAL: R$ 36.228,92 (TRINTA E SEIS MIL DIZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR ANUAL: R$ 434.747,04 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETESENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas de lucro para administração, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desde edital.

FORTALEZA-CE, 27 DE ABRIL DE 2020

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

ADMINISTRADOR

Dados da empresa

Razão Social: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 113997870001-22
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1267, SALA 1102, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.150-160
Fones/Fax: (085)3109-7797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

Dados do representante legal

Nome: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Cargo: ADMINISTRADOR
Nacionalidade: BRASILEIRO
Fone (085)988046647
E-mail: venezaservico@hotmail.com
Carteira de Identidade: 99002156759SSPCE
CPF: 016905253-20

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PREGÃO N.º 02/2020
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23261.003757/2019-06

CATEGORIA: AUXILIAR DE MERENDEIRA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	4/3/2020
B	Município	Juazeiro do Norte-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE MERENDEIRA	POSTO	**7**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE MERENDEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1,193.40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE MERENDEIRA**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1193.40
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1193.40**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8.33%	99.41
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12.10%	144.40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20.43%**	**243.81**

BASE DE CÁLCULO 2.2	**1437.21**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20.00%	287.44
B	Salário Educação	2.50%	35.93
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2.36%	33.92
D	SESC ou SESI	1.50%	21.56
E	SENAI - SENAC	1.00%	14.37
F	SEBRAE	0.60%	8.62
G	INCRA	0.20%	2.87
H	FGTS	8.00%	114.98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36.16%**	**519.69**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte R$2,45 (dia)	-	36.20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	435.60
C	Cesta Básica	-	75.00
D	Plano de Saúde	-	35.89
E	Aux. Creche	-	1.00
F	Aux. Morte/Funeral		1.00
G	Outros	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**584.69**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	243.81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	519.69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	584.69
TOTAL DO MÓDULO 2		**1348.18**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**

AUXILIAR DE MERENDEIRA

A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	5.01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.40
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	23.15
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.70%	8.37
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3.20%	38.19
TOTAL DO MÓDULO 3		**6.29%**	**75.12**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0.93%	24.23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	7.27
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.33%	8.72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	1.94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1.63%**	**42.70**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0.00%**	**0.00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	42.70
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
TOTAL DO MÓDULO 4		**42.70**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes e EPI		86.00
B	Materiais		329.30
C	Outros	-	0.00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**415.30**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5.00%	153.73
B	Lucro	4.38%	141.24
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0.65%	23.98
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3.0%	110.66
C.3	ISS	5%	184.44
		8.65%	
TOTAL DO MÓDULO 6			**614.04**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1193.40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1348.18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	75.12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	42.70
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	415.30
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3074.70**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	614.04
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**3688.74**

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PREGÃO N.º 02/2020
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23261.003757/2019-06

CATEGORIA: COZINHEIRO(A)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	4/3/2020
B	Município	Juazeiro do Norte-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COZINHEIRO	POSTO	**1**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1,395.03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COZINHEIRO**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1395.03
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1395.03**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8.33%	116.21
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12.10%	168.80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20.43%**	**285.00**

BASE DE CÁLCULO 2.2		**1680.03**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20.00%	336.01
B	Salário Educação	2.50%	42.00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2.36%	39.65
D	SESC ou SESI	1.50%	25.20
E	SENAI - SENAC	1.00%	16.80
F	SEBRAE	0.60%	10.08
G	INCRA	0.20%	3.36
H	FGTS	8.00%	134.40
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36.16%**	**607.49**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte R$2,45 (dia)	-	24.10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	435.60
C	Cesta Básica	-	75.00
D	Plano de Saúde	-	35.89
E	Aux. Creche	-	1.00
F	Aux. Morte/Funeral		1.00
G	Outros	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**572.59**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	285.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	607.49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	572.59
TOTAL DO MÓDULO 2		**1465.07**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	5.86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.47
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	27.06
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.70%	9.79
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3.20%	44.64
TOTAL DO MÓDULO 3		**6.29%**	**87.81**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0.93%	27.29
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	8.19
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.61
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.33%	9.83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	2.18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1.63%**	**48.10**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0.00%**	**0.00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	48.10
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
TOTAL DO MÓDULO 4		**48.10**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes e EPI		86.00
B	Materiais		146.42
C	Outros	-	0.00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**232.41**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3.00%	96.85
B	Lucro	2.96%	98.42
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0.65%	24.36
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3.0%	112.44
C.3	ISS	5%	187.39
		8.65%	
TOTAL DO MÓDULO 6			**519.46**

COZINHEIRO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1395.03
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1465.07
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	87.81
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	48.10
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	232.41
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3228.42**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	519.46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**3747.88**

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PREGÃO N.º 02/2020
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23261.003757/2019-06

CATEGORIA: COPEIRO(A)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	4/3/2020
B	Município	Juazeiro do Norte-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRO	POSTO	**2**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1,096.35
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRO**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1096.35
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1096.35**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8.33%	91.33
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12.10%	132.66
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20.43%**	**223.98**

BASE DE CÁLCULO 2.2	**1320.33**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20.00%	264.07
B	Salário Educação	2.50%	33.01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2.36%	31.16
D	SESC ou SESI	1.50%	19.80
E	SENAI - SENAC	1.00%	13.20
F	SEBRAE	0.60%	7.92
G	INCRA	0.20%	2.64
H	FGTS	8.00%	105.63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36.16%**	**477.43**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte R$2,45 (dia)	-	42.02
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	435.60
C	Cesta Básica	-	75.00
D	Plano de Saúde	-	35.89
E	Aux. Creche	-	1.00
F	Aux. Morte/Funeral		1.00
G	Outros	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**590.51**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	223.98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	477.43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	590.51
TOTAL DO MÓDULO 2		**1291.91**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	4.60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	21.27
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.70%	7.69
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3.20%	35.08
TOTAL DO MÓDULO 3		**6.29%**	**69.01**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0.93%	22.75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	6.83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.33%	8.19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	1.82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1.63%**	**40.09**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0.00%**	**0.00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	40.09
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
TOTAL DO MÓDULO 4		**40.09**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes e EPI		54.33
B	Materiais		194.08
C	Outros	-	0.00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**248.41**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5.50%	151.01
B	Lucro	5.01%	145.12
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0.65%	21.64
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3.0%	99.90
C.3	ISS	5%	166.50
		8.65%	
TOTAL DO MÓDULO 6			**584.16**

COPEIRO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1096.35
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1291.91
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	69.01
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	40.09
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	248.41
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**2745.77**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	584.16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**3329.93**

11.2.1 Auxiliar de Merendeira:				
Uniformes e EPI´s – por posto				
PEÇA	Quantidade por conjunto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEMESTRE	VALOR TOTAL ANO
Avental à base de pvc com forro de poliéster, impermeável e atóxico que permite contato com alimentos, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: 1,20m x 0,70m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 5.00	R$ 10.00	R$ 20.00
Calçado próprio para uso em cozinha industrial: Bota impermeável, antiderrapante, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 30.00	R$ 60.00	R$ 120.00
Par de Meia em algodão, tipo soquete	04 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 3.00	R$ 12.00	R$ 24.00
Óculos de proteção contra projeção de partículas	01 unidade para uso contínuo. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 5.00	R$ 5.00	R$ 5.00
Camisa ou Bata em Brim Branco 100% algodão, gola polo.	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 10.00	R$ 30.00	R$ 60.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.				
Camiseta malha fria ou algodão com gola esporte e emblema da empresa pintado ou bordado	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 10.00	R$ 30.00	R$ 60.00
Calça unissex em Brim Branco, cós em elástico	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 25.00	R$ 75.00	R$ 150.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.				
Avental em brim branco Tamanho: 1,00m x 0,60m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 20.00	R$ 40.00	R$ 80.00
Avental Térmico para Cozinha azul. Dimensões: 0,90 X 0,70. Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone ajustável através de tiras nas costas sem forro (proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, calor e chamas). CA 29.046	01 unidade por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 80.00	R$ 80.00	R$ 160.00
Luva de proteção térmica para altas temperaturas 500º Fundex-Grafatex. Modelo 119 Fundex. CA 31255	01 par por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 50.00	R$ 50.00	R$ 100.00
Luva de malha de aço inox, 5 dedos, ambidestra, fecho tipo gancho no punho com adaptador ajuste das luvas) na mão de apoio quando em atividades de corte com facas manuais.	01 PEÇA POR colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$ 200.00	R$ 250.00	R$ 250.00
Protetor auricular de inserção tipo plug em silicone com cordão. Atenuação mínima de 10 dB (NRRsf).	01 par por colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$ 3.00	R$ 3.00	R$ 3.00
TOTAL ANUAL				R$ 1,032.00
DIVISÃO POR 12 MESES				R$ 86.00

11.2.2 Cozinheiro(a):				
Uniformes e EPI´s – por posto				
PEÇA	Quantidade por conjunto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEMESTRE	VALOR TOTAL ANO
Avental à base de pvc com forro de poliéster, impermeável e atóxico que permite contato com alimentos, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: 1,20m x 0,70m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 5.00	R$ 10.00	R$ 20.00
Calçado próprio para uso em cozinha industrial: Bota impermeável, antiderrapante, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 30.00	R$ 60.00	R$ 120.00
Par de Meia em algodão, tipo soquete	04 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 3.00	R$ 12.00	R$ 24.00
Óculos de proteção contra projeção de partículas	01 unidade para uso contínuo. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 5.00	R$ 5.00	R$ 5.00
Camisa ou Bata em Brim Branco 100% algodão, gola polo.	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 10.00	R$ 30.00	R$ 60.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.				

Camiseta malha fria ou algodão com gola esporte e emblema da empresa pintado ou bordado	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	10.00	R$	30.00	R$	60.00
Calça unissex em Brim Branco, cós em elástico	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	25.00	R$	75.00	R$	150.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.							
Avental em brim branco Tamanho: 1,00m x 0,60m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	20.00	R$	40.00	R$	80.00
Avental Térmico para Cozinha azul. Dimensões: 0,90 X 0,70. Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone ajustável através de tiras nas costas sem forro (proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, calor e chamas). CA 29.046	01 unidade por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$	80.00	R$	80.00	R$	160.00
Luva de proteção térmica para altas temperaturas 500º Fundex-Grafatex. Modelo 119 Fundex. CA 31255	01 par por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$	50.00	R$	50.00	R$	100.00
Luva de malha de aço inox, 5 dedos, ambidestra, fecho tipo gancho no punho com adaptador ajuste das luvas) na mão de apoio quando em atividades de corte com facas manuais.	01 PEÇA POR colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$	200.00	R$	250.00	R$	250.00
Protetor auricular de inserção tipo plug em silicone com cordão. Atenuação mínima de 10 dB (NRRsf).	01 par por colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$	3.00	R$	3.00	R$	3.00
TOTAL ANUAL						**R$**	**1,032.00**
DIVISÃO POR 12 MESES						**R$**	**86.00**

11.2.3 Copeiro(a):							
Uniformes e EPI´s – por posto							
PEÇA	**Quantidade por conjunto**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL SEMESTRE**		**VALOR TOTAL ANO**	
Blusa em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor branca com mangas curtas, com abotoamento frontal, contendo o emblema da Contratada bordado no lado superior esquerdo, bolsos frontais na parte inferior.	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	15.00	R$	45.00	R$	90.00
Camiseta malha fria ou algodão com gola esporte e emblema da empresa pintado ou bordado	3 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	10.00	R$	30.00	R$	60.00
Calça comprida social, com zíper, em tecido gabardini na cor preta, .	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	25.00	R$	75.00	R$	150.00
Par de Meia em algodão, tipo soquete	04 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	3.00	R$	12.00	R$	24.00
Sapato baixo, sem salto, fechado, solado antiderrapante	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	30.00	R$	60.00	R$	120.00
Rede fina/touca para Cabelo, de filó com aba, na cor branca, para uso dentro das copas e cozinha.	10 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	5.00	R$	50.00	R$	100.00
Avental à base de pvc com forro de poliéster, impermeável e atóxico que permite contato com alimentos, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: 1,20m x 0,70m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	5.00	R$	10.00	R$	20.00
Óculos de proteção contra projeção de partículas	01 unidade para uso contínuo. Fazer substituição sempre que necessário.	R$	5.00	R$	5.00	R$	5.00
Avental em brim branco, Oxford ou Tergal., com amarras dos lados Tamanho: 0,10m x 0,60m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	20.00	R$	40.00	R$	80.00
Protetor auricular de inserção tipo plug em silicone com cordão. Atenuação mínima de 10 dB (NRRsf).	01 par por colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$	3.00	R$	3.00	R$	3.00
TOTAL ANUAL						**R$**	**652.00**
DIVISÃO POR 12 MESES						**R$**	**54.33**

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Cozinheiro	Aux.Merendeira	Copeiro	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COZINHEIRO (VALOR POR POSTO)	Aux.Merendeira (VALOR POR POSTO)	Copeiro (VALOR POR POSTO)
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO SUPER CÂNDIDA	Litro	0	224	60	284	R$ 3,50	994,00	R$ -	R$ 784,00	R$ 210,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LIQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 70º INPM	Litro	0	60	20	80	R$ 4,00	320,00	R$ -	R$ 240,00	R$ 80,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 70º INPM	Litro	0	35	10	45	R$ 8,00	360,00	R$ -	R$ 280,00	R$ 80,00
4	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8,0 L, COR PRETA, VERDE OU AZUL.	UNID.	0	70	0	70	R$ 5,00	350,00	R$ -	R$ 350,00	R$ -
5	BORRIFADOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML.	UNID.	0	14	4	18	R$ 3,00	54,00	R$ -	R$ 42,00	R$ 12,00
6	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE DE 90L	UNID.	4	0	0	4	R$ 80,00	320,00	R$ 320,00	R$ -	R$ -
7	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE DE 32L	UNID.	10	0	0	10	R$ 40,00	400,00	R$ 400,00	R$ -	R$ -
8	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO BANCADAS OU MESAS DE PREPARO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS, COIFAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, ETC. PH 10,00 – 12,00. ODOR: CARACTERÍSTICO; COR:	Litro	0	28	16	44	R$ 5,00	220,00	R$ -	R$ 140,00	R$ 80,00
9	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS, APRESENTAÇÃO: PÓ; COR: BRANCA, PRINCÍPIO ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. TEOR DE CLORO ATIVO: 11% P/P.	Kilo	0	70	0	70	R$ 25,00	1.750,00	R$ -	R$ 1.750,00	R$ -
10	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	Litro	0	840	120	960	R$ 3,00	2.880,00	R$ -	R$ 2.520,00	R$ 360,00
11	DETERGENTE CLORADO EM GEL, EFICÁCIA NA DESINFECÇÃO BACTERIANA, CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS) PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, INDICAÇÃO DE USO:COZINHA INDUSTRIAL, EM AÇOUGUES, PEIXARIAS, LATICÍNIOS, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, RESTAURANTES. PH 12,00 – 14,00; ODOR: CLORO.	Litro	0	280	0	280	R$ 8,00	2.240,00	R$ -	R$ 2.240,00	R$ -
12	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNID.	0	7	2	9	R$ 35,00	315,00	R$ -	R$ 245,00	R$ 70,00
13	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA	UNID.	0	721	240	961	R$ 0,50	480,50	R$ -	R$ 360,50	R$ 120,00
14	FIBRA DE LIMPEZA LEVE BRANCA, TAM.: 260X102MM, INDICADO PARA LIMPEZA DE INOX, VIDRO E PORCELANA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A FIBRA DE LIMPEZA LEVE SCOTCH-BRITE(MR) DA 3M.	UNID.	0	70	20	90	R$ 1,00	90,00	R$ -	R$ 70,00	R$ 20,00
15	FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE, TAM.: 260X102MM, INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL E INDÚSTRIA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A FIBRA DE LIMPEZA PESADA SCOTCH-BRITE(MR) DA 3M	UNID.	0	70	20	90	R$ 4,00	360,00	R$ -	R$ 280,00	R$ 80,00
16	FIBRA DE LIMPEZA ULTRA PESADA, TIPO FIBRAÇO, TAM.: ALT.: 3,0CM X LARG.: 9,0CM X COMPR.: 12,0 CM; PESO: 10,0 GRAMAS, INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE A FIBRA DE LIMPEZA ULTRA PESADA FIBRAÇO SCOTCH-BRITE(MR) DA 3M	UNID.	0	84	0	84	R$ 4,00	336,00	R$ -	R$ 336,00	R$ -
17	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	UNID.	0	140	40	180	R$ 2,50	450,00	R$ -	R$ 350,00	R$ 100,00
18	ACENDEDOR DE CHAMAS COM ISQUEIRO		5	0	0	5	R$ 10,00	50,00	R$ 50,00	R$ -	R$ -
19	ISQUEIRO PARA ACENDEDOR		38	0	0	38	R$ 3,00	114,00	R$ 114,00	R$ -	R$ -
20	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICAS DE VINIL, DESCARTÁVEIS, SEM AMIDO/PÓ; PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHOS: P, M E G;	CAIXA COM 100	15	91	30	136	R$ 7,00	952,00	R$ 105,00	R$ 637,00	R$ 210,00
21	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS – COMPOSIÇÃO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; COR TRANSPARENTE. USO: PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	CAIXA COM 100	15	91	30	136	R$ 7,00	952,00	R$ 105,00	R$ 637,00	R$ 210,00
22	LUVAS DE LÁTEX NATURAL AMARELA , COM FORRO DE ALGODÃO. USO: PARA LIMPEZA. TAMANHOS: P, M E G.	PAR	0	147	0	147	R$ 3,00	441,00	R$ -	R$ 441,00	R$ -
23	MASCARA TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO) DUPLA COM ELASTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT-TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA, DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MASCARA E CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO.	PCTE COM 100UN	3	28	8	39	R$ 20,00	780,00	R$ 60,00	R$ 560,00	R$ 160,00
24	ÓLEO MINERAL DE GRAU ALIMENTÍCIO PARA ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Litro	0	7	0	7	R$ 20,00	140,00	R$ -	R$ 140,00	R$ -
25	PÁ DE LIXO COLETORA PLÁSTICA COM CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	UNID.	0	14	0	14	R$ 15,00	210,00	R$ -	R$ 210,00	R$ -
26	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO MÍNIMO 85CM,LARGURA MÍNIMA 60CM, PARA LIMPEZA DE CHÃO,TIPO SACO	UNID.	0	245	0	245	R$ 3,00	735,00	R$ -	R$ 735,00	R$ -
27	PANO MULTI-USO EM ROLO TIPO SCOTCHBRITE, COR AZUL, PANO DE MICROFIBRA QUE PROPORCIONA EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO. JÁ PICOTADO. ROLO COM DIMENSÕES: 33CM X 300 M. GRAMATURA:35 G/M².	ROLO COM 300MTS	0	7	0	7	R$ 80,00	560,00	R$ -	R$ 560,00	R$ -
28	PANO MULTI-USO EM ROLO TIPO SCOTCHBRITE, COR LARANJA, PANO DE MICROFIBRA QUE PROPORCIONA EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO. JÁ PICOTADO. ROLO COM DIMENSÕES: 33CM X 300 M. GRAMATURA 35 G/M².	ROLO COM 300MTS	2	0	4	6	R$ 80,00	480,00	R$ 160,00	R$ -	R$ 320,00
29	PAPEL ALUMÍNIO LARGURA 30 CM	ROLO COM 100MTS	7	42	0	49	R$ 25,00	1.225,00	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ -
30	PLÁSTICO FILME EM PVC (PELÍCULA ANTI ADERENTE) 380MM X 14 X 300M	ROLO COM 300 MTS	0	12	0	12	R$ 25,00	300,00	R$ -	R$ 300,00	R$ -
31	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA, CADA FOLHA COM MEDIDAS DE 19 X 22 CM.	PACOTE COM 02 ROLOS	30	182	60	272	R$ 4,00	1.088,00	R$ 120,00	R$ 728,00	R$ 240,00
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X 21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	0	182	100	282	R$ 15,00	4.230,00	R$ -	R$ 2.730,00	R$ 1.500,00
33	POLIDOR DE AÇO INOX	500ML	0	182	0	182	R$ 5,00	910,00	R$ -	R$ 910,00	R$ -
34	POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA.	500ML	0	721	0	721	R$ 5,00	3.605,00	R$ -	R$ 3.605,00	R$ -
35	RODO, MATERIAL CABO PLÁSTIFICADO, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES.	UNID.	0	70	0	70	R$ 15,00	1.050,00	R$ -	R$ 1.050,00	R$ -
36	SABÃO EM PASTA, IDEAL PARA LIMPEZA DE PANELAS, LOUÇAS, INOX, PRATARIAS, ESMALTADOS E ALUMÍNIO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 GR.	POTE COM 500G	0	126	40	166	R$ 5,00	830,00	R$ -	R$ 630,00	R$ 200,00
37	SABÃO EM BARRA NEUTRO. PACOTE COM 05 BARRAS. PESO: 1,0 KG	PACOTE COM 1KG	0	42	20	62	R$ 5,00	310,00	R$ -	R$ 210,00	R$ 100,00
38	SABÃO EM PÓ SEM PERFUME PARA USO INSTITUCIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0KG. (MARCA: BLENDOL OU SIMILAR).	PACOTE COM 5KG	0	56	0	56	R$ 5,00	280,00	R$ -	R$ 280,00	R$ -
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PESADO, REFORÇADO. COR: PRETO. ESPESSURA: 12MICRAS. CAPACIDADE 200 LITROS. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 90 X 115 X 0,12 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT.	PACOTE 100 UND	0	28	0	28	R$ 30,00	840,00	R$ -	R$ 840,00	R$ -
40	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. ESPESSURA 0,12 Micras. MEDIDAS: 60x90CM	PACOTE 100 UND	5	0	0	5	R$ 20,00	100,00	R$ 100,00	R$ -	R$ -
41	SUPORTE PARA O PANO MULTIUSO PERFEX, FACILITA O MANUSEIO NA RETIRADA DO PANO E ORGANIZA A UTILIZAÇÃO DA BOBINA	UNID.	0	0	2	2	R$ 100,00	200,00	R$ -	R$ -	R$ 200,00
42	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	PACOTE COM 100 UNIDADES	6	42	12	60	R$ 8,00	480,00	R$ 48,00	R$ 336,00	R$ 96,00
43	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO PASTIFICADO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNID.	0	42	0	42	R$ 5,00	210,00	R$ -	R$ 210,00	R$ -
44	VASSOURA, MATERIAL PIAÇAVA, MATERIAL CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNID.	0	28	0	28	R$ 5,00	140,00	R$ -	R$ 140,00	R$ -
45	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES PESANDO 60g	UNID.	0	280	80	360	R$ 2,00	720,00	R$ -	R$ 560,00	R$ 160,00
46	FÓSFOROS EXTRA LONGOS	CAIXA	0	35	10	45	R$ 5,00	225,00	R$ -	R$ 175,00	R$ 50,00
	COZINHEIRO (TOTAL DOS MATERIAIS ANUAL)								**R$ 1.757,00**		
	AUX. MERENDEIRA (TOTAL DOS MATERIAIS ANUAL)									**R$ 27.661,50**	
	COPEIRO (TOTAL DOS MATERIAIS ANUAL)										**R$ 4.658,00**

COZINHEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 12 MESES)	R$	146,42
COZINHEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 1 FUNCIONÁRIO)	**R$**	**146.42**

AUX. MERENDEIRA (VALOR DIVIDIDO POR 12 MESES)	R$	2.305,13
AUX. MERENDEIRA (VALOR DIVIDIDO POR 7 FUNCIONÁRIOS)	**R$**	**329.30**

COPEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 12 MESES)	R$	388,17
COPEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 2 FUNCIONÁRIOS)	**R$**	**194.08**

CONTRATO - COC-JUA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE**, com sede na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Juazeiro do Norte - CE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.744.098/0005-79**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Ms. **GUILHERME DE BRITO LACERDA,** nomeado pela Portaria nº de 168/GR, 23 de fevereiro de 2017, publicada no *DOU* de 24 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº 387.566.253-91, portador da Carteira de Identidade nº 99029175592/SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22**, sediada na Avenida Santos Dumont nº 1267, Sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, inscrito no RG nº 99002156759 SSP/CE, CPF nº 016.905.253-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23261.003757/2019-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 04/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Auxiliar de Merendeira, Cozinheiro (a) e Copeiro (a) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Juazeiro do Norte, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO
01	Auxiliar de Merendeira	44h semanais	Posto	07	R$ 3.688,74
02	Cozinheiro(a)	44h semanais	Posto	01	R$ 3.747,88
03	Copeiro(a)	44h semanais	Posto	02	R$ 3.329,93
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/07/2020 e encerramento em 06/07/2021 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 36.228,92 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 434.747,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158316

Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos

Elemento de Despesa: 3390.37/05

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2020NE800053

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 13:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 01/07/2020, às 13:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Marianne Baldino Nunes Russo, Testemunha**, em 01/07/2020, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Cruz Cordeiro, Testemunha**, em 01/07/2020, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1809358** e o código CRC **0E7911E0**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0005-79, com sede na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, vem por meio deste, atestar que a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11399.787/0001-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, prestou serviços de mão de obra de recepcionista, conforme contrato de Prestação de Serviços, nº 10/2013, de 05 de agosto de 2013 a 05 de agosto de 2018, conforme descrição detalhada dos serviços prestados abaixo:

CATEGORIA DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS
RECEPCIONISTA (05/08/2013 A 04/08/2017)	12
RECEPCIONISTA (05/08/2017 A 05/08/2018	08

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e dentro das cláusulas previstas em contrato e que a redução de postos ocorrida no ano de 2017 se deu em virtude de restrições orçamentárias do contratante.

Juazeiro do Norte, 30 de abril de 2020.

ZÉLIA MARIA DE LIMA PINHEIRO
Fiscal de Contrato
IFCE-*campus* Juazeiro do Norte

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral do IFCE-*campus* Juazeiro do Norte

Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria de Lima Pinheiro**, **Fiscal de Contrato**, em 30/04/2020, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 30/04/2020, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621285** e o código CRC **93E830C7**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CEP: 63040-540 – JUAZEIRO DO NORTE/CE
TELEFONE (88) 2101-5300/5305 - FAX (88) 2101-5308

CONTRATO Nº 10/2013 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**, situada na Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, bairro Planalto, CEP: 63.040-540, Juazeiro do Norte - CE, CNPJ 10.744.098/0005-79, neste ato representado por seu Diretor Geral, pelo Professor Ms. **ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 375.098.024-15, RG 11408880 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Barbalha - CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 261, de 1º de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2013, do Magnífico Reitor do IFCE, em consequencia designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** CNPJ Nº 11.399.787/0001-22, situada a Av. Santos Dumont, 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza - CE CEP Nº 60150-160, neste ato representado pelo Senhor **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, CPF Nº 016.905.253-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2013 CAMPUS MARACANAÚ**, constante do PROCESSO Nº **23259.011346.2013-30**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL ANUAL, para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Recepcionista**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referencia do edital, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará – Campus Maracanaú e demais órgãos participantes de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto

6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271/1997, de 7 de julho de 1997, Lei nº 9.632/98, de 7 de Maio de 1998 e na Instrução Normativa no 02 do MPOG, de 30 de abril de 2008 alterada pela IN nº 03 de 2009 do MPOG de 15 outubro de 2009, IN nº 02 de 2009 da SLTI do MPOG, de 16 de setembro de 2009, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Recepcionista**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 013/2013, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Juazeiro do Norte, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até doze meses.

2.3 A vigência do contrato está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos recursos estarão garantidos no Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica e na Ação de Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica, os quais são definidos no Plano Plurianual – PPA 2012-2015 do Governo Federal, conforme disposto na Lei nº 12.593, de 19/01/2012.

A classificação orcamentária que atenderá a esta despesa será 3390.37.

2.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Contrato, independentemente de transcrição.

2.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido pelo IFCE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a sanção prevista no Edital Nº 003/2013.

2.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a da publicação do seu extrato no Diario Oficial da União, esta de responsabilidade do IFCE Campus Juazeiro do Norte.

2.8. Cada órgão participante deste Pregão Eletrônico deverá celebrar contrato com a licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Nº. 23261.019927.2013-71;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 300.019,44 (trezentos mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão a conta de recursos especificos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotacão orçamentária:

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 062532

Elemento de Despesa: 339037/01

Nota de Empenho nº 2013NE800152, de 05/08/2013, no valor de R$ 82.915,49 (oitenta e dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

4.2 O empenho poderá ser reforçado conforme disponibilidade orçamentária e necessidade de despesas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-a:

5.1. Executar fielmente os serviços ora contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.3. Comunicar ao IFCE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.5. A executar os serviços ora contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital;

5.6. As despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.8. Fornecer ao CONTRATANTE relação nominal dos operários, nela contendo foto, identidade, matrícula e quaisquer outros elementos individuais que comprovem o cumprimento das exigências do item anterior;

5.9. Substituir, fazendo comunicação prévia ao COTRATANTE, os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços;

5.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

5.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

5.12. Manter o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's compatíveis com sua função, tais como, luvas de borracha, botas de borracha, óculos de proteção, máscaras, cintos de segurança, protetor ouvido entre outros;

5.13. Manter junto à administração da contratada, durante os turnos de trabalho, pessoa capaz de representar legalmente a contratada e tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.14. Responder por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

5.15. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93;

5.16. Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

5.18. Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFCE.

5.19. Ficará, ainda, a licitante contratada obrigada, quando solicitada pela contratante, a executar serviços extraordinários, de acordo com a legislação pertinente, a qual será remunerada a título de horas extras;

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

5.21. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.22. Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato;

5.23. Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/96.

5.24. As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, fazendo parte integrante do instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital, a proposta, as especificações e os documentos que os acompanharem.

5.25. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR PREPOSTO DA EMPRESA COM ATUAÇÃO EM FORTALEZA OU REGIÃO METROPOLITANA.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigar-se-a:

6.1 Permitir amplo e livre acesso as localidades para execução dos serviços observando as normas internas de segurança, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor legalmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel cumprimento;

6.3. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como instalações sanitárias e vestiários com armários;

6.4. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o IFCE;

6.7. Notificar por escrito a CONTRATADA na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.8. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

6.9. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida no edital;

6.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposição do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 35 da instrução normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e os seguintes procedimentos:

7.2. Entregue e aceito definitivamente os serviços, para execução do pagamento, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

7.3.1. Comprovante do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdencia Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados a execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução e na contratação de serviços continuados;

7.3.2. Comprovante de entrega dos benefícios sociais estipulados em Convenção Coletiva;

7.3.3. Comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes a última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.3.4. Comprovante da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

7.7. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

1) $I=TX/100*365$

2) Em = I*N*Vp

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

Tx = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Em = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.9. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e IN CONJUNTA/SRF/STN/SFC/MF nº 01, de 09 de janeiro de 1997, publicada no DOU de 15 de janeiro de 1997, a Divisão de Administração Financeira do Contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF nº 75, de 26/12/1996;

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa não possa ser executada, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IFCE – Campus Juazeiro do Norte.

7.11. O IFCE – Campus Juazeiro do Norte poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao IFCE – Campus Juazeiro do Norte.

7.13. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.14. Em caso de irregularidade fiscal, o IFCE – *Campus Juazeiro do Norte* notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que isoladamente ou em conjunto caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita as sanções administrativas previstas neste Edital.

7.15. Não haverá a retenção prevista no subitem 7.9 na hipótese da contratada ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), delineado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Gestor e/ou Fiscal, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações combinado com o art. 6º do Decreto de nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

8.2. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não

implicando co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei no 8.666/93);

8.3. A Contratante, por intermédio do fiscal do contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.4. O fiscal da Contratante não poderá sob nenhuma hipótese permitir que o empregado contratado execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas neste instrumento contratual;

8.5. O fiscal da Contratante poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

8.6. São atribuições do fiscal de contrato:

8.6.1. Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

8.6.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

8.6.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

8.6.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

8.6.5. Efetuar análise dos valores constantes das planilhas e notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato, e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente;

8.6.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

8.6.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

8.6.8. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados;

8.7. Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30 (trinta) dias a Coordenadoria de Contratos para as devidas providências e encaminhamentos;

8.8. Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados a Coordenadoria de Contratos para que sejam tomadas as providências cabiveis.

8.9. Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail confirmados ou em endereço do representante local da CONTRATADA.

8.10. Os órgaos participantes também designaram representante para a fiscalização dos serviços que deverão ser executados nos endereços mencionados no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Na assinatura do contrato a Contratada prestará garantia para cumprimento do contrato, em favor da União, representada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93.

9.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

9.2.1. Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.2.2. A garantia, na forma de títulos da divida pública, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei no 8.666/93.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que

for notificada pela Contratante mediante ofício, entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV IN nº 02/2008.

9.5. A garantia exigida terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Será admitida a repactuação do Contrato, consoante preconiza o art. 5º do Decreto nº 2.271/97, mediante solicitação da contratada com vistas a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a prévia demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada;

10.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data da proposta ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente a época da apresentação da proposta, conforme IN nº 03/2009 - SLTI/MPOG, em seu artº38;

10.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (IN no 03/2009 - SLTI/MPOG artº39);

10.4. O pedido de repactuação deverá ser instruído com uma PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS atualizada, que comparada com a apresentada anteriormente na licitação, comprove a quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante:

a) de 2% (dois por cento) ao dia, limitado a 15 (quinze) dias, por dia de atraso na execução de qualquer serviço ou obrigacão decorrente da contratação, cumulada com a multa prevista na alinea "b", a partir do 16º dia, calculada sobre o preço mensal vigente do contrato;

b) de 5% (cinco por cento) por cada infração ou descumprimento a quaisquer outras condições estipuladas no contrato, aplicada em dobro na reincidência, calculada sobre o valor mensal do contrato, vigente a época da ocorrência.

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato vigente, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabiveis.

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta de preços global anual, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento específico de Contrato, ou deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condicões estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuizo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

11.2. No processo de aplicação de sanções, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação:

112.2.1. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido;

11.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuizo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.5. As sanções previstas no item 11.1, incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II;

11.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.3. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.4. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.5. Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será alterado quando da ocorrência de acréscimo ou redução dos serviços a critério único do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – Campus Juazeiro do Norte**, respeitado os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei Nº

8.666/1993, ou, quando da ocorrência de fatos supervenientes que, justificadamente, determinem sua alteração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente contrato e de seus aditamentos dar-se-a, por extrato, no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro competente para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato o da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, Seção Judiciária do Estado do Ceará;

16.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito;

Juazeiro do Norte – CE, 05 de agosto de 2013.

ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA
DIRETOR GERAL IFCE JUAZEIRO DO NORTE
CPF: 375.098.024-15

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: 016.905.253-20

TESTEMUNHA 1:
NOME: Aline Sabastiano da Silva
CPF: 003 860593 -73

TESTEMUNHA 2:
NOME: Jonas de Benevides Carvalho
CPF: 035.529.573-76

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação e/ou inscrição de cadastro de fornecedores que a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com seda na Avenida Santos Dumont, 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no **CNPJ 11.399.787/0001-22**, mantêm contrato de serviço de mão de obra terceirizada, com o quantitativo de **20 (vinte) funcionários** nas categorias mencionadas abaixo, **Início em 06 de julho de 2015** até esta data, conforme o **Contrato 022/2015**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 04 (QUATRO);

COPEIRA – 03 (TRÊS);

CONTÍNUO – 02 (DOIS);

RECEPCIONISTA – 01 (UM);

MOTORISTA DE GABINETE I – 02 (DOIS);

MOTORISTA DE GABINETE II – 08 (OITO);

Tais serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo nada em nossos arquivos que desabone a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Fortaleza-CE, 24 de Abril de 2020.

MOREIRA DE DEUS

Carlos Edilson Araujo
Secretário de Planejamento e Gestão Interna
da Secretaria das Cidades

Contrato nº 22/CIDADES/2015
Processo nº 1242739/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES**, situada em Fortaleza – Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.541.424/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO ADJUNTO Francisco Quintino Vieira Neto**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 10364D CREA/CE, e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.150-160, Fone: (85) 3048.8405, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99002156759 – SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, na Avenida Sargento Hermínio, nº 1511 – Apto. nº 1131, Bloco D, Monte Castelo, CEP: 60.326-901, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20150004/CIDADES e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20150004/CIDADES e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de diversas áreas da SCIDADES de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Lote 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 20150004/CIDADES e na proposta da CONTRATADA.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 735.674,04 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n° 20150004.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referência.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

6.4.3. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado), FGTS, exclusivamente, aos empregados envolvidos na execução deste instrumento.

6.4.4. Apresentação dos comprovantes de PIS, COFINS, CSLL ou a declaração de entrega da DCTF do mês anterior.

6.4.5. Pagamento da(s) rescisão(ões) de Contrato(s) efetuado(s), no mês dos serviços faturados, assinada(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria, conforme o caso.

6.5 Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-transportes e vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Lotes I e II:

43100001.16.122.033.21474.01.339037.00.0
43100001.15.451.031.28958.01.339037.00.0
43100001.15.122.500.28125.01.339037.00.0

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal n° 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais, apresentando à CONTRATANTE, sempre por meio de correspondência, a relação das pessoas que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições, prestando os serviços ora contratados em conformidade com as necessidades de cada Unidade.

10.2. Realizar o pagamento dos salários do pessoal contratado até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços; dos vales-alimentação e dos vales-transporte até o último dia útil do mês anterior ao que correspondem; ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria na data ou prazo estipulado pela contratante, observando a legislação pertinente.

10.3. Pagar aos funcionários, a título de reembolso, as diárias realizadas a serviço da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação do pagamento.

10.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas encargos sociais, e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou outros que vierem a ser criados, respondendo obrigatoria e especificamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.8. Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de culpa ou dolo, ou outros motivos que possam ser alegados por terceiros contra à CONTRATANTE.

10.9. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para os mesmos, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas e

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

procedimentos da CONTRATANTE, sendo facultado ao Gestor da CONTRATANTE, responsável pelo contrato, exigir a substituição, permanência ou transferência de qualquer pessoa em serviços nas unidades da CONTRATANTE.

10.10. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato em eventual ausência.

10.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.14. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

10.15. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da contratada no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.16. Apresentar a contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.17. Responder pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de **diárias**, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de **horas extras**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI, tendo como GESTOR o seu Coordenador, especialmente

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto contratado sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 06 de JULHO de 2015.

CARTÓRIO 1º Ofício de Notas e Protesto

Francisco Quintino Vieira Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. LEGAL DA VENEZA SERVIÇOS ADM. LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Valéria Falcão
RG:
CPF: 056.155.633-26

NOME: Rachel Rocha
RG: 95002219618
CPF:

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Esol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEP: 0,10
Reconheco por semelhanca firma(s) de:
SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE ******
****
Fortaleza, 06/07/2015 10:18:02 14572
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS 088694
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.787/0001-22, firmou om a **Secretaria do Turismo – SETUR**, desde setembro/2015, o **contrato nº 19/2015**, tendo como objeto, a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará no Centro de Convenções do Cariri atendendo as unidades administrativas e equipamentos turísticos, por intermédio de 01 Gerente Administrativo Operacional, 01 Jardineiro, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 02 Técnicos de Apoio Administrativo, 01 Eletricista, 01 Auxiliar Operacional de Manutenção II e 03 Auxiliar de Serviços Gerais.

Atestamos ainda que, a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP**, até a presente data, presta os serviços supra discriminados com a capacidade técnica profissional nas condições estabelecidas no **contrato nº 19/2015**.

Fortaleza, 30 de abril de 2020.

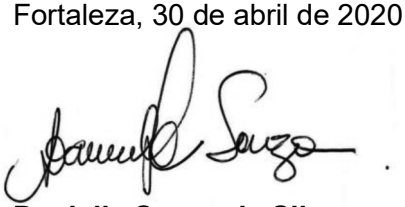

Danielle Souza da Silva
Coordenadora Administrativo Financeira

Contrato nº 19/2015 - SETUR

Processo nº 2484938/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TURISMO E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE TURISMO – SETUR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** com sede na Avenida Washington Soares, nº. 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Exma. Sra. Luciana Mendes Lobo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 93002240246, órgão expedidor SSP/CE e do CPF/MF nº 917.218.813-87, residente e domiciliada nesta Capital e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP** com endereço à Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, bairro aldeota, CEP: 60150-160 fone: (85) 3048.8400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.787/0001-22, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99002156759 SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº 20140010/SETUR** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 20140010/SETUR** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, no

Centro de Convenções do Cariri – Crato/CE, em diversas categorias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital do **Pregão Presencial nº 201400010** e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências do Centro de Convenções do Cariri, localizado na Rua Padre Cícero, nº 4400, CEP: 63.100-000 Crato/CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ 764.404,08 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e oito centavos).**

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, mensalmente, pela **CONTRATANTE**, após a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria **CONTRATADA** exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.2. As faturas deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sob protocolo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhadas de cópias dos comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados, conforme o seguinte:

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n°20140010.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referencia;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado), FGTS, exclusivamente, aos empregados envolvidos na execução deste instrumento:

6.6.1. Apresentação dos comprovantes de PIS, COFINS, CSLL ou a declaração de entrega da DCTF do mês anterior;

6.6.2. Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à **CONTRATANTE**;

6.6.3. Pagamento da(s) rescisão(ões) de Contrato(s) efetuado(s), no mês dos serviços faturados, assinada(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria, conforme o caso;

6.6.4. A não comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas no subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento da fatura.

6.7. Para efeito de cálculo da quantia referente à alimentação, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a quantia de 22 (vinte e dois) vales multiplicada pelo valor do vale-alimentação.

6.8. Para efeito de cálculo dos valores pagos com vale-transporte, a **CONTRATANTE** fixa em 22 (vinte e dois) dias, a quantidade de dias úteis de cada mês. Assim, sendo, a **CONTRATADA** receberá mensalmente, um valor correspondente a 44 x N x V, onde N é o número de locados utilizados na prestação de serviço, e que recebam efetivamente o benefício, e V é o valor do vale-transporte estipulado no Projeto Básico, descontando 6% (seis por cento) do valor da remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **36100003.23.695.075.21488.08.339037.00.0.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura,** devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela **CONTRATANTE**, serviço de natureza contínua.

8.3. **O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à **CONTRATANTE** no prazo máximo de cinco dias úteis subseqüente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE**. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a **CONTRATADA** vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela **CONTRATANTE**.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da **CONTRATADA** no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a **CONTRATANTE**, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.12. Fornecer o fardamento aos funcionários utilizados na prestação dos serviços (Jardineiros, Bombeiros e Eletricistas) até o final da primeira quinzena do início do contrato, e na prorrogação do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a **CONTRATADA** realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da **CONTRATADA** em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Luciano Barreto, Superintendente da Gestão dos Equipamentos Turísticos, Matrícula nº 300.081.1-1, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **GESTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas, civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais..

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 22 de setembro 2015

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA ADJUNTA DO TURISMO

Luciana Mendes Lobo
Secretária Executiva do Turismo
CONTRATANTE

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Veneza Serviços Administrativos Eireli-EPP
CONTRATADA

Jamille Barbosa da Rocha Silva
OAB/CE nº 15.043
Coordenadora ASJUR

TESTEMUNHAS

Caroline Poti Fiúza Barreira **Nome:** CAROLINE POTI FIÚZA BARREIRA **CPF nº:** 009.476.323-28	Lívia Medeiros Bomfim **Nome:** LÍVIA MEDEIROS BOMFIM **CPF nº:** 626.281.273-34

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202045667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2200313624

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

22 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.159-1	CEE2200313624	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Balanço Patrimonial

Empresa: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 11.399.787/0001-22

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021	
1	*** Ativo ***	17.830.275,53	D
1.01	Ativo Circulante	17.712.008,00	D
1.01.01	Disponibilidades	3.846.988,54	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.664.888,29	D
1.01.01.02	Bancos	21.102,02	D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	1.160.998,23	D
1.01.03	Clientes	10.907.797,24	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	10.563.299,42	D
1.01.03.02	Duplicatas a Receber	344.497,82	D
1.01.05	Créditos	2.957.222,22	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	2.957.222,22	D
1.07	Ativo não Circulante	118.267,53	D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	82.577,01	D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais	82.577,01	D
1.07.01	Investimentos	29.252,44	D
1.07.01.03	Outros Investimentos	29.252,44	D
1.07.04	Imobilizado	6.438,08	D
1.07.04.01	Bens em Operação	13.310,00	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.871,92	C
2	*** Passivo ***	17.830.275,53	C
2.01	Passivo Circulante	10.763.665,71	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.763.665,71	C
2.01.01.01	Fornecedores	192.264,81	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.773.336,55	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	5.393.807,27	C
2.01.01.17	Outras Contas	404.257,08	C
2.03	Passivo não Circulante	1.426,00	C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.426,00	C
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes	1.426,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	7.065.183,82	C
2.07.01	Capital Realizado	2.407.380,00	C
2.07.01.01	Capital Social	2.407.380,00	C
2.07.04	Reservas	20.000,00	C
2.07.04.01	Reservas	20.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	4.637.803,82	C
2.07.07.01	Outras Contas	4.637.803,82	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R$ 17.830.275,53 (Dezessete Milhões Oitocentos e Trinta Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular Administrador
CPF 016.905.253-20

Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Contador
CRC 023456/O-3

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 11.399.787/0001-22

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

	Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+)	010	Receita Bruta Operacional	41.061.965,47
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	41.061.965,47
	010.01.03	Vendas de Serviços	41.061.965,47
(-)	020	Deduções da Receita	5.813.833,05
	020.01	Impostos Faturados	5.813.833,05
	020.01.02	ISS	2.016.113,60
	020.01.03	COFINS	3.120.330,29
	020.01.04	PIS	677.389,16
(=)	030	Receita Líquida	35.248.132,42
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	25.389.666,57
	040.01	Custo dos Produtos Vendidos	2.692,41
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	25.386.974,16
(=)	060	Lucro Bruto	9.858.465,85
(-)	070	Despesas Operacionais	11.774.918,09
	070.01	Despesas Administrativas	11.383.862,09
	070.02	Despesas com Vendas	41.322,90
	070.03	Despesas Tributárias	12.863,56
	070.04	Resultado Financeiro	336.869,54
	070.04.01	Receitas Financeiras	(83.846,28)
	070.04.02	Despesas Financeiras	420.715,82
(-)	080	Outras Receitas e Outras Despesas	170,32
	080.01	Outras Receitas	170,32
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(1.916.281,92)
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(1.916.281,92)
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	(1.916.281,92)

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular Administrador
CPF 016.905.253-20

Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Contador
CRC 023456/O-3

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 11.399.787/0001-22

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	35.248.132,42 / 17.830.275,53		1,98
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	17.712.008,00 / 10.763.665,71		1,65
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	
	(17.712.008,00 + 118.267,53)/(10.763.665,71 + 1.426,00)		1,66
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	17.830.275,53 /(10.763.665,71 + 1.426,00)		1,66
	Este índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular Administrador
CPF 016.905.253-20

Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Contador
CRC 023456/O-3

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.159-1	CEE2200313624	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 11.399.787/0001-22 e protocolado sob o número 22/056.159-1 em 22/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5788144, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 17:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/056.159-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 25 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - LTDA, CNPJ n° 11.399.787/0001-22.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 9 de Maio de 2023 às 15:10:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.399.787/0001-22 **MATRIZ**		**20/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VENEZA SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.11-6-00 - Administração pública em geral
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANKLIN TAVORA	**678**	**C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-110	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTRATOS@VENEZASERVICOS.COM	**(85) 3109-7797/ (85) 3109-7798**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **16:03:21** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade RG nº. 98002372488 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230.430 e **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, N° 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e terá sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala nº. 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160.

2ª Seu objetivo social terá por objetivo principal: a seleção e agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, serviços de locação de monitoramento através de sistemas de alarme, serviços de locação de veículos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios comerciais e residenciais, limpeza industrial, rural e urbana, transporte rodoviário e transporte de malotes, construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, elaboração, analise, acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelos sócios.

JONATHAN ALVES TORRES ....nº. de quotas 50 - R$ 50.000,00
CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº. de quotas 50 - R$ 50.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... - R$ 100.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos responderam solidariamente até o montante do capital social.

6ª A sociedade iniciará suas atividades no dia 01.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VENEZA SERVIÇOS LTDA

7ª A administração e a representação judicial e extra judicial da sociedade caberá ao sócio **JONATHAN ALVES TORRES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2009.

JONATHAN ALVES TORRES

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS

Testemunhas:

HIRAM DA SILVA PONTES
C.P.F. – 051.795.053-72

DALILA LIMA MOREIRA
C.P.F. – 625737723-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2009
SOB Nº: 23201286631
Protocolo: 09/104165-1, DE 03/11/2009
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

12026 OAB-CE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.399.787/0001-22

NIRE: 23.20128666-1

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade nº 98002372488-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230-430 e **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009, resolvem de comum acordo alterar o instrumento contratual anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O sócio **JONATHAN ALVES TORRES**, cede e transfere 20 quotas de capital, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o sócio ora admitido, **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 05.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga , Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, o sócio **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** cede e transfere 20 quotas de capital, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o sócio ora admitido **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** já qualificado acima, após as transferências acima realizadas, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados, fica assim distribuídos em os sócios:

JONATHAN ALVES TORRES.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 40– R$ 40.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

2ª A administração e a representação judicial e extra judicial da sociedade caberá ao sócio ora admitido **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

3ª O sócio administrador, ora admitido, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face ás alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade nº 98002372488-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230-430; **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 e **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 05.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA –EPP,** sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala nº 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009, resolvem consolidar o presente instrumento contratual, anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob a o nome empresarial de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, e tem sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala nº. 11102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160.

2ª Seu objetivo social terá por objetivo principal: a seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, serviços de locação de monitoramento através de sistemas de alarme, serviços de locação de veículos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios comerciais e residenciais, limpeza industrial, rural e urbana, transporte rodoviário e transporte de malotes, construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial,

planejamento estratégico, elaboração, analise, acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios.

JONATHAN ALVES TORRES.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 40– R$ 40.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos responderam solidariamente até o montante do capital social.

6ª sociedade iniciou suas atividades no dia 01.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª A administração e a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá ao sócio **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2011

JONATHAN ALVES TORRES

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Testemunhas:

ERIKA DE ARAÚJO ROCHA
CPF: 677.321.513-72

HIRAM DA SILVA PONTES
CPF: 051.795.053-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2011
SOB Nº: 20111209056
Protocolo: 11/120905-6 DE 27/01/2011
Empresa: 23 2 0120656 1
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.399.787/0001-22

NIRE: 23.20128666-1

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade nº 98002372488-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230-430 e **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 e **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – Ceará, nascido em 06.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009 e Aditivo nº 20111209056, por despacho de 03.02.2011, resolvem de comum acordo alterar o instrumento contratual anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O sócio **JONATHAN ALVES TORRES,** acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo a transferindo a totalidade de suas quotas de capital, correspondendo a 30 quotas (trinta), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), do capital da empresa, totalmente integralizado, para o sócio, SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, acima já qualificado, após a retirada do sócio e transferência de suas quotas, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados, fica assim distribuídos em os sócios:

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 70– R$ 70.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

2ª O sócio que se retira da sociedade fica totalmente desonerado, a partir desta data, de qualquer responsabilidade judicial, ou extrajudicial, social, com relação ao Ativo e Passivo, dando e recebendo da sociedade, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar, seja a que título for.

Em face ás alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 e **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 05.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA –EPP,** sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala nº 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009 e Aditivo nº 20111209056, por despacho de 03.02.2011 , resolvem consolidar o presente instrumento contratual, anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob a o nome empresarial de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, e tem sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala nº. 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160.

2ª Seu objetivo social terá por objetivo principal: a seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, serviços de locação de monitoramento através de sistemas de alarme, serviços de locação de veículos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios comerciais e residenciais, limpeza industrial, rural e urbana, transporte rodoviário e transporte de malotes, construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, elaboração, analise, acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios.

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 70– R$ 70.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos responderam solidariamente até o montante do capital social.

6ª sociedade iniciou suas atividades no dia 01.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª A administração e a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá ao sócio **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 13 de Julho de 2011

JONATHAN ALVES TORRES

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Testemunhas:

ERIKA DE ARAÚJO ROCHA
CPF: 677.321.513-72

HIRAM DA SILVA PONTES
CPF: 051.795.053-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2011
SOB Nº: 20112248314
Protocolo: 11/224831-4, DE 01/11/2011
Empresa: 23 2 01286/66 1
CEARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
CNPJ. (MF) N° 11.399.787/0001-22 NIRE N° 2320128666-1

Por este instrumento:

a) **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, nascido em 21 de novembro de 1962, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Registro Geral nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, e CPF nº. 202.042.053-87, residente e domiciliado na Rua NS Onze, n° 139, Conj. Novo Renascer, Bairro Mondubim, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.762-391 e,

b) **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE,** brasileiro, nascido em 06 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº. 99002156759, SSP – CE, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, nº. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901.

Únicos sócios da **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 20/11/2009, sob nº. 2320128666-1, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.787/0001-22, com sua sede na Avenida Santos Dumont, n° 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160, resolvem de comum acordo:

i. O sócio **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 30 (trinta) quotas de capital, avaliadas nesta data em R$ 30.000,00 (trinta mil) para o sócio: **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE.**

ii. Como decorrência da saída do sócio, descrita no item I deste aditivo, o sócio **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE,** passa a deter 100% do capital social subscrito e integralizado, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), declarando, nesta data, ter ciência do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no art. 1033 do Código Civil, para a reconstituição da pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade.

iii. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social de constituição, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2015.

Samuel Aragão de Almeida Cavacante

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE
Administrador

Carlos Alberto Alencar Farias

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS
Sócio Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2015
SOB Nº: 20150103042
Protocolo: 15/010304-2, DE 19/01/2015
Empresa: 23 2 0128666 1
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

4º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP"

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593052700, DETRAN – CE, Data de Expedição em 20/01/2010, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, nº. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, na qualidade de único sócio da **"VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP"**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 20/11/2009, sob nº. 2320128666-1, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.787/0001-22, com sua sede na Avenida Santos Dumont, n° 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI,** pelo **ATO CONSTITUTIVO** adiante transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **"VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP",** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº. 99002156759, SSP – CE, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, nº. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **"VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP",** e tem sua sede e domicilio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº. 1267 – Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI

A **EIRELI** compreende as seguintes atividades:

a) A seleção e agenciamento de mão de obra;
b) Terceirização de serviços de qualquer natureza;
c) Recrutamento.
d) Locação de mão de obra temporária;
e) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
f) Serviços de locação de veículos;
g) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
h) Seleção e treinamento de pessoal;
i) Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios e residências, limpeza industrial, rural e urbana;
j) Construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, elaboração, analise acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular: **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI,** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. De janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **EIRELI**, bem como a apuração dos resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

i. Distribuído,
ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
iii. Capitalizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

PARÁGRAFO QUARTA - A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2015.

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE
Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015
SOB Nº: 23600048232
Protocolo: 15/021959-8, DE 11/02/2015
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600048232	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP1900157392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

1 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.066-8	CEP1900157392	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN - CE, Data de Expedição em 20/01/2010, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, com sua sede na Avenida Santos Dumont, n° 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160, resolve na melhor forma de direito alterar o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob. NIRE n° 23600048232 e inscrita no CNPJ sob o n°. 11.399.787/0001-22, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

A empresa adotará como atividade econômica principal o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros e atividades secundárias:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios em geral;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública em geral; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Para tanto, firma em ato contínuo a alteração do Ato Constitutivo em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Cearé, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN - CE, Data de Expedição em 20/01/2010, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Cearé, CEP: 60.326-901, por esse instrumento constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** conforme adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI", e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de durasao da EIRELI é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA GERAL

- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da EIRELI, bem como a apuração dos resultados.

CLÁSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o titular assina o instrumento particular.

Fortaleza, 23 de julho de 2019.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.066-8	CEP1900157392	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DADOS FCN - Módulo Integrador

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

ATO
002 - ALTERACAO

NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE
2360004823-2	11.399.787/0001-22		Outros

NOME EMPRESA
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
AVENIDA	SANTOS DUMONT	1267

COMPLEMENTO	BAIRRO
SALA 1102 CENTRO EMPRESARIAL BARROS LEAL	ALDEOTA

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
60.150-160	FORTALEZA	CE	BRASIL

TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HOME PAGE
(85) 3109-7797	VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R$)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
7830200	Principal	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
4321500	Secundária	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322302	Secundária	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330404	Secundária	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330499	Secundária	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399101	Secundária	ADMINISTRACAO DE OBRAS
5320201	Secundária	SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
5320202	Secundária	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
6619302	Secundária	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS
7119704	Secundária	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
7490105	Secundária	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
7711000	Secundária	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7810800	Secundária	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
7820500	Secundária	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
8020001	Secundária	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
8121400	Secundária	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8211300	Secundária	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	Secundária	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001	Secundária	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8411600	Secundária	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
8550302	Secundária	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DADOS FCN - Módulo Integrador

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
23/07/2019		
CONSULTA VIABILIDADE	**CADSINC - RECIBO**	**CADSINC - IDENTIFICADOR**
CEP1900157392	CE21196362	11399787000122

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE ISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ADMINISTRACAO PUBLICA E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. .

CONTADOR

NOME			
RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR			
CPF	**NUM. IDENTIDADE**	**ÓRGÃO EMISSOR**	**UF ÓRGÃO EMISSOR**
026.705.543-93	2002009048186	SSP	CE
C.R.C		**UF C.R.C**	**EMPRESA SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA?**
023456		CE	Não
CNPJ	**NOME EMPRESA CONTABILIDADE**		
21.274.573/0001-83	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR		
TELEFONE RESIDENCIAL	**TELEFONE COMERCIAL**		
(85) 3021-9186	(85) 3021-9186		
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
contabilidade@freitasesoares.com.br			

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
AVENIDA	HUMBERTO MONTE	2929
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	
SALA 603 SUL	PICI	

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
60.440-593	FORTALEZA	CE	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.066-8	CEP1900157392	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, de nire 2360004823-2 e protocolado sob o número 19/143.066-8 em 31/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5300092, em 05/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR

Fortaleza. Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000212568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

23 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE n° 23600048232, inscrita no CNPJ sob nº. 11.399.787/0001-22, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e a IN DREI nº 63/19, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

1ª) Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, por esse instrumento resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA
O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, já qualificado anterioemente, com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS
O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da sociedade, bem como a apuração dos resultados.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o sócio único assina o instrumento particular.

Fortaleza, 19 de outubro de 2019.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Sócio único

_____
Vicente Ferreira Vidal Filho
Advogado
OAB/CE 33.046

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320204566-7 e protocolado sob o número 20/145.502-1 em 20/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202045667, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2020, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/145.502-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202045667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200329746

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

10 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.639-9	CEP2200329746	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901.

Único sócio desta sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, que tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23202045667 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22, decide, por este instrumento, editar o referido Contrato Social, em decorrência da Alteração de Endereço da pessoa jurídica, nos termos que seguem:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, em Fortaleza-CE, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Franklin Távora, 678 – C, Bairro Centro, CEP: 60.150-110, em Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o titular resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901.

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE
A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", e tem sua sede e domicílio na Rua Franklin Távora, 678 – C, Bairro Centro, CEP: 60.150-110, em Fortaleza-CE.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA
O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, já qualificado anterioemente, com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS
O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.
Ao término de cada exercício social, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o sócio único assina o instrumento particular.

Fortaleza, 10 de Maio de 2022.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Sócio único

_____
Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Advogado
OAB/CE 44.642

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.639-9	CEP2200329746	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 11.399.787/0001-22 e protocolado sob o número 22/067.639-9 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5798401, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 14:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/067.639-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 11 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa Veneza Serviços Administrativo LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22 inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 678, CENTRO, FORTALEZA-CE, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com Administração Pública:

	Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Início	Vigências dos Contratos	Valor Remanescente
1	PROC. GER EST RN	008/2017	10/05/2017	30/04/2023	R$ 184.401,00
2	CAGECE	083/2017	20/06/2017	19/06/2023	R$ 50.803,90
3	CAGECE	168/2017	03/01/2018	02/01/2024	R$ 945.853,38
4	UNIV. FED CARIR	005/2018	10/05/2018	09/05/2023	R$ 47.145,48
5	IFCE JUAZEIRO	007/2018	06/08/2018	06/08/2023	R$ 10.715,76
6	AGU MA	24/2018	15/10/2018	15/10/2023	R$ 304.601,28
7	IFCE MORADA NOV	005/2018	28/08/2018	28/08/2023	R$ 21.110,00
8	IFCE CAUCAIA	005/2019	25/05/2019	25/05/2023	R$ 7.987,14
9	IFPI TERESINA SUL	016/2019	26/09/2019	26/09/2023	R$ 167.997,60
10	ESCOLA BOMBEIROS	011/2019	16/09/2019	22/09/2023	R$ 107.402,05
11	IDACE	006/2019	14/10/2019	13/10/2023	R$ 410.274,81
12	MAPA	004/2019	22/10/2019	09/10/2023	R$ 193.550,52
13	S D A	103/2019	01/11/2019	31/10/2023	R$ 334.399,33
14	MARINHA	83601/2019	20/11/2019	19/11/2023	R$ 79.180,43
15	ESCOLA	23/2019	02/01/2020	01/01/2024	R$ 3.560.626,71
16	TRT PI	001/2020	28/01/2020	28/01/2024	R$ 244.104,08
17	IBAMA PI	001/2020	02/02/2020	02/02/2024	R$ 97.960,20
18	JUST FED PI CORRE	13/2020	18/05/2020	18/11/2023	R$ 60.540,48
19	JUST FED PI FLO	14/2020	18/05/2020	18/11/2025	R$ 58.758,49
20	JUST FED PI PICOS	15/2020	18/05/2020	18/05/2023	R$ 14.206,61
21	SESA	768/2020	26/06/2020	25/06/2023	R$ 107.852,06
22	IFCE CEDRO	001/2020	01/07/2020	01/07/2022	R$ 175.350,66
23	IFCE JUAZEIRO COZ	004/2020	06/07/2020	06/07/2023	R$ 108.686,76
24	UVA	006/2020	01/09/2020	02/07/2023	R$ 47.175,12
25	PROC. REP MA CAX	011/2020	01/09/2020	31/08/2023	R$ 67.617,00
26	DNOCS (4 anos)	004/2020	14/09/2020	16/04/2024	R$ 1.584.376,32
27	IBAMA RN	002/2020	20/10/2020	20/10/2023	R$ 66.747,42
28	UFMA MOT	31/2020	03/11/2020	19/10/2023	R$ 1.549.775,40
29	IFPI CAM MAIOR	002/2020	01/12/2020	01/12/2023	R$ 52.207,44
30	JUST FED CAXIAS	008/2021	01/04/2021	31/03/2024	R$ 238.290,03
31	BNB MA	2021/101	18/04/2021	17/10/2023	R$ 158.100,00
32	DNIT MOT	152/2021	10/05/2021	19/04/20024	R$ 253.888,08
33	BNB AUX TEC	2021/185	20/05/2021	19/11/2023	R$ 48.836,06
34	COM PES REC MM CPRM	040/2021	27/05/2021	17/05/2025	R$ 12.619,23
35	SSPDS	007/2021	01/05/2021	31/05/2024	R$ 267.885,03
36	DNOCS	002/2021	31/05/2021	31/05/2023	R$ 134.144,33
37	SECRETARIA CIDADES	13/2021	05/07/2021	04/07/2023	R$ 152.380,18
38	IPECE	005/2021	01/07/2021	30/06/2023	R$ 18.566,55
39	IPECE	006/2021	01/07/2021	30/06/2023	R$ 534.119,50
40	SAP	012/2021	02/03/2021	01/03/2024	R$ 3.584.166,67
41	S D A	038/2021	08/09/2021	05/09/2023	R$ 740.674,70
42	SAP	077/2020	03/12/2020	03/12/2023	R$ 1.878.383,89
43	SAP	055/2021	27/09/2021	26/09/2023	R$ 1.411.767,78
44	PEFOCE	2021_001_0609	08/09/2021	07/09/2023	R$ 2.929.313,35
45	BNB	2021/234	12/09/2021	11/03/2024	R$ 130.799,35
46	IFPI FLORIANO	003/2021	04/10/2021	04/10/2023	R$ 333.758,38
47	IFPI SÃO RAIM NONATO	004/2021	25/10/2021	25/10/2023	R$ 103.220,70
48	IFPI COCAL	003/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 45.681,51
49	IFPI COCAL	004/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 80.121,86
50	IFPI PIRIPIRI	001/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 114.093,63
51	IFPI PIRIPIRI	002/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 47.155,43
52	IFPI SÃO JOAO PI	009/2021	25/10/2021	25/10/2023	R$ 162.864,60

53	IFPI ANGICAL	001/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$	38.071,46
54	CODEVASF	8282/2021	08/11/2021	05/11/2023	R$	240.820,16
55	IFPI URUCUI	003/2021	08/11/2021	08/11/2023	R$	43.103,34
56	PEFOCE	2021_001_00807	22/09/2021	23/09/2023	R$	417.781,20
57	IFPI COCAL	001/2021	01/12/2021	30/11/2022	R$	79.632,56
58	IFPI CORRENTE	004/2021	01/12/2021	01/12/2023	R$	136.548,24
59	IFPI CAMP MAIOR	001/2021	01/12/2021	01/12/2023	R$	91.008,64
60	IFPI CAMPO COCAL	009/2021	13/12/2021	13/12/2023	R$	183.116,40
61	DNIT SEC	683/2021	20/12/2021	19/12/2023	R$	327.624,08
62	IFPI PARNAIBA	001/2022	01/02/2022	31/01/2024	R$	385.867,53
63	IFPI PIRIPIRI	001/2022	02/02/2022	02/02/2024	R$	373.793,50
64	IFPI PAULISTANA	001/2022	07/02/2022	07/02/2024	R$	247.072,10
65	PROC TRAB PICOS PI	001/2022	03/02/2022	03/02/2024	R$	175.081,60
66	ESCOLA	002/2022	28/03/2022	30/03/2024	R$	2.454.943,93
67	ESCOLA	003/2022	30/03/2022	30/03/2024	R$	520.686,22
68	T R E MA	009/2022	01/04/2022	15/03/2024	R$	407.889,24
69	SEFAZ T.I.	015/2022	02/05/2022	02/05/2024	R$	9.278.232,98
70	DPU SÃO LUIS 2 ANOS	151/2022	01/07/2022	30/06/2023	R$	75.037,08
71	DNOCS MOTORISTA	012/2022	01/07/2022	30/06/2023	R$	124.762,56
72	SOHIDRA	023/2022	15/06/2022	14/06/2023	R$	2.666.508,52
73	URCA	011/2022	04/07/2022	03/07/2023	R$	69.596,43
74	UFERSA	258/2022	04/07/2022	03/07/2023	R$	110.955,87
75	T R E PI	27/2022	21/07/2022	21/07/2023	R$	144.749,94
76	IFPI FLORIANO	005/2022	15/08/2022	15/08/2023	R$	34.958,52
77	T R E PI	26/2022	22/08/2022	21/08/2023	R$	39.593,02
78	CONSELHO EDUCAÇAO	005/2022	01/09/2022	31/08/2023	R$	341.832,24
79	BNB	2022/191	03/10/2022	02/04/2024	R$	797.055,48
80	T R E CE	85/2022	05/10/2022	04/10/2023	R$	13.800,00
81	UFPI	13/2022	07/11/2022	07/11/2023	R$	446.191,39
82	ESCOLA SAUDE	20/2022	21/11/2022	20/11/2023	R$	58.642,56
83	IFPI URUCUI	004/2022	15/12/2022	15/12/2023	R$	69.917,04
84	BNB CE	2022/257	01/12/2022	31/05/2024	R$	839.998,32
85	BNB AL	2022/264	01/12/2022	26/03/2024	R$	675.027,87
86	BNB PB	2022/262	01/12/2022	15/05/2024	R$	1.037.448,96
87	SUP POL ROD FED RS	23/2022	05/12/2022	04/12/2023	R$	954.660,00
88	S D A	128/2022	16/12/2022	15/12/2023	R$	832.626,04
89	IFPR CURITIBA R JOAO N.	14/2022	19/12/2022	18/12/2022	R$	155.791,20
90	SUPER REC FED	19/2022	26/12/2022	25/12/2023	R$	749.966,80
91	IFPR CASC E QUED IGUA	13/2022	26/12/2022	25/12/2023	R$	189.178,32
92	IFPR CURITIBA SEDE	15/2022	26/12/2022	25/12/2023	R$	206.018,80
93	IFPR COLOMBO	007/2022	29/12/2022	28/12/2023	R$	102.308,24
94	UFOP	040/2022	17/01/2023	16/01/2024	R$	1.447.365,06
95	BNB	2023/005	09/01/2023	15/06/2024	R$	6.652.172,37
96	DNIT CE	027/2023	02/02/2023	02/08/2024	R$	991.956,36
97	JUST FED APOIO	001/2023	04/02/2023	03/02/2024	R$	941.658,50
98	CEGAS	005/2023	02/02/2023	07/05/2024	R$	505.945,80
99	IFPI CORRENTE	001/2023	03/02/2023	03/02/2024	R$	27.396,30
100	T R E MA	009/2023	06/03/2023	06/03/2024	R$	306.320,08
101	SUP POL ROD FED AC	001/2023	06/03/2023	06/03/2024	R$	256.317,05
102	IFPI PARNAIBA	002/2023	22/03/2023	22/03/2024	R$	100.773,75
103	IFPI OEIRAS	003/2023	10/04/2023	10/04/2024	R$	106.643,64
104	UFPI	007/2023	10/04/2023	10/04/2024	R$	7.942.769,64
105	UFPI	009/2023	10/04/2023	10/04/2024	R$	888.275,04
106	BNB	2023/118	03/05/2023	02/11/2024	R$	173.197,44
107	RECEITA FEDERAL	002/2023	24/04/2023	24/04/2024	R$	627.013,44
	De acordo com a IN nº 5, de 2017 (ANEXO VII-E) https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017					
	VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO *****				R$	71.147.941,11
	1/12 (UM DOZE AVOS)				R$	5.928.995,09
	PATRIMONIO LIQUIDO 2021				R$	7.065.183,82
	RECEITA BRUTA 2021				R$	41.061.965,47

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

1/12 (um doze avos) do VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO firmados	5.928.995,09	1/12 AVOS NÃO É SUPERIOR AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Patrimônio Líquido	7.065.183,82		
		R$	5.928.995,09
		R$ 5.928.995,09	

Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

(Vr. da rec. bruta – Vr. total cont.) x 100 / Valor da receita bruta	-0,7327	- 73,2697	-73,2697%
-0,7327			

Caso o valor total constante na Declaração apresente divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas, acompanhada da relação de contratos com a iniciativa privada e Administração Pública vigente

JUSTIFICATIVA PARA A DIVERGÊNCIA PERCENTUAL SUPERIOR OU INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) **: : a Empresa Veneza Serviços Administrativo LTDA inscrita no CNPJ 11.399.787/0001-22, informa que a divergência do percentual superior a 10% em relação a receita bruta e o relatório de contratos firmados, com base na IN MPOG 05/2017 - Anexo VII-E, ocorre em razão de que no período de janeiro/2022 até a data atual, novos contratos foram firmados com a administração pública, prorrogações de vigências e repactuações foram efetivadas nos contratos ainda vigentes anteriores à 2022, incrementando a receita.**

Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item

ATIVO CIRCULANTE	R$ 17.712.008,00		CAPITAL DE GIRO		
R$ 17.712.008,00		R$	6.948.342,29		16,16%
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 10.763.665,71		R$ 43.000.000,00		
R$ 6.948.342,29					
R$ 10.763.665,71		Segue acima valor máximo que esta empresa pode participar, sendo o valor dessa licitação inferior ao apresentado			

Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 7.065.183,82	R$	7.065.183,82
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO	R$ 43.000.000,00	R$	43.000.000,00
10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO	R$ 4.300.000,00	R$	4.300.000,00

FORTALEZA-CE, 09 DE MAIO DE 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÕES DE VISTORIA

A empresa **Veneza Serviços Administrativo LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 678, CENTRO, FORTALEZA-CE, vem respeitosamente através de seu Administrador, Senhor Samuel A. de Almeida Cavalcante, **DECLARAR ;**

que conhece as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Fortaleza-CE, 10 de Maio de 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel A. de Almeida Cavalcante
Administrador

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa **Veneza Serviços Administrativo LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 678, CENTRO, FORTALEZA-CE, vem respeitosamente através de seu Administrador, Senhor Samuel A. de Almeida Cavalcante, **DECLARAR ;**

Que instalará escritório no local da prestação de serviço em conformidade ao edital.

Fortaleza-CE, 10 de Maio de 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel A. de Almeida Cavalcante
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

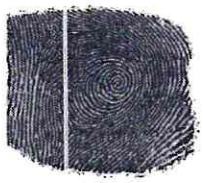

Polegar Direito

POLEGAR ESQUERDO

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **99002156759**

DATA DE EXPEDIÇÃO **25/09/2017**

NOME
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

FILIAÇÃO
CRISTOVÃO COLOMBO CAVALCANTE
MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
05/01/1986

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:92687 FOLHA:178
LIVRO:A-79 FORTALEZA - CE

CPF **016.905.253-20**

P.: 4

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
249021-8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
20/11/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ
11.399.787/0001-22

NOME DE FANTASIA
VENEZA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA
432150002 - MANUTENÇÃO ELETRICA
432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
532020101 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
532020201 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
661930201 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
822020001 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS
855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
841160001 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 1267

COMPLEMENTO
1102

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-161

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI *OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL* *DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI* *DATA DE CADASTRO NA SEFIN*

NÃO	**NÃO**	**22/02/2010**

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/11/2020 ÀS 20:44:08

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br